



[NORTE PIONEIRO]

Paraná e São Paulo se unem para fomentar o desenvolvimento do Angra Doce

Área as margens da represa de Chavantes reúne municípios do Norte Pioneiro e Sul paulista apresentando grande potencial turístico

[ÁGUA BOA]

Governo investe em água potável para famílias de três municípios do Norte Pioneiro

[MELHORIAS]

Prefeito visita obras no Salto Cavalcanti em Tomazina

Flavio Zanrosso informou que local vai receber um novo estacionamento, quiosques, trilhas, bancos e lixeiras



Desde 2001

CONSTRUINDO SONHOS COM VOCÊ

(41) 9 9695-2209
(41) 3583-1183
@vorkadematarias@yahoo.com.br
Tianzuru PR, Centro, Rua Pedro Carrango, 42



Quinta-feira, 27 de julho de 2023 - Edição 2965

[ESPORTES]

Apae de Salto do Itararé é campeã na final dos 69º Jogos Escolares do Paraná

Atletas conquistaram o ouro na última fase da competição que foi disputada no fim de semana em Maringá



[CAPTURADO]

Procurado por homicídio é preso em Jaguariaíva

[ARREPENDIDO]

Suspeito devolve carro furtado para vítima e acaba preso

[NOVAS OPORTUNIDADE]

Nova parceria vai ampliar chances de emprego para jovens que estudam na rede estadual

Projeto vai começar por Curitiba, Região Metropolitana e Litoral, mais tarde vai ser estendido para o interior do estado

AEN

A Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda e a Secretaria de Educação assinaram nesta terça-feira (25) um Termo de Cooperação Técnica para a execução do projeto Aluno de Sucesso. Na primeira etapa, 35 colégios estaduais, divididos entre núcleos regionais de educação de Curitiba, Região Metropolitana (RMC) e Litoral, vão trabalhar em parceria com a rede Sine para facilitar o encaminhamento ao mercado de trabalho, seja com estágio ou uma vaga formal. Logo em seguida o projeto vai migrar para o Interior.

A meta é encaminhar três mil alunos da Rede Pública de Estadual às vagas de emprego e aprendizagem intermediadas pelas Agências do Trabalhador do Paraná já no primeiro ano de projeto. Estão previstos, dentro desse projeto, vagas para alunos participarem de cursos de capacitação e qualificação profissional, criando uma ponte com o mercado de trabalho.

O secretário de Trabalho, Qualificação e Renda, Mauro Moraes, explica que o objetivo central é encurtar a distância entre a conclusão dos estudos e o primeiro emprego de jovens. “O projeto incentiva



e viabiliza o acesso de jovens ao mundo do trabalho formal por intermédio do Sistema Público de Emprego. É uma grande ação de fomento à empregabilidade e geração de renda, com impacto sobre inúmeras famílias”, ressaltou. “Programas que possibilitam a transição mais suave e eficiente dos jovens à vida

profissional são fundamentais diante de um mercado de trabalho cada vez mais competitivo. Por isso, oportunidades como essa, oferecidas aos alunos, ainda em idade estudantil, fomentam a formação de uma força de trabalho qualificada e dinâmica para enfrentar os desafios do futuro”, destacou

Roni Miranda.

De janeiro a junho de 2023, o Paraná colocou 36.098 jovens entre 18 e 29 anos no mercado de trabalho, permanecendo em primeiro lugar no ranking nacional de contratos intermediados pelas Agências do Trabalhador. O desempenho do Estado nos seis primeiros meses do ano também repre-

senta um crescimento de 20,39% em relação ao mesmo período de 2022, quando 29.984 pessoas dentro deste recorte etário conseguiram um emprego por intermédio das Agências do Trabalhador e postos avançados de atendimento.

Escolher a melhor gasosa é fácil
Difícil é escolher o sabor

PARANAENSE
PRAZER EM BEBER

BEBIDAS PARANAENSE



Governo investe em água potável para famílias de três municípios do Norte Pioneiro

Programa já beneficiou 20 cidades no primeiro semestre de 2023, entre elas, Barra do Jacaré, Congonhinhas e São Sebastião da Amoreira

AEN

Os 51 poços tubulares instalados no primeiro semestre de 2023 pelo programa Água no Campo, desenvolvido pelo Instituto Água e Terra (IAT), já estão fornecendo água potável de qualidade para cerca de 1.176 famílias paranaenses, moradores de comunidades rurais de 20 municípios do Estado. O investimento do Governo do Paraná foi de R\$ 400 mil.

O planejamento do IAT é entregar mais 99 poços nesta segunda metade do ano, totalizando 150 estruturas, com aplicação orçamentária de mais R\$ 1,1 milhão.

Entre os 20 municípios contemplados nesta primeira fase do programa, três são da região do Norte Pioneiro sendo eles Barra do Jacaré, Congonhinhas e São Sebastião da Amoreira.

Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos do IAT, José Luiz Scroccaro diz que o órgão ambiental tem implantado, em média,

150 poços artesianos por ano desde 2019, beneficiando todas as regiões do Paraná. Ele explicou que os poços tubulares são estruturas que conectam aquíferos subterrâneos com a superfície, ligação essencial para o fornecimento de água em localidades mais isoladas.

“O Paraná possui mais de 4 mil pontos que dependem de um sistema de saneamento rural. Geralmente a água nessas comunidades é coletada da captação de um córrego próximo, ou usando poços mais rasos, que são métodos que resultam uma água de menor qualidade. Esses córregos também são mais propensos à escassez em períodos de estiagem. Por isso, a construção de poços artesianos, estruturas bem mais eficientes no fornecimento de água”, explicou.

A água utilizada em um poço artesiano é oriunda dos aquíferos paranaenses. Ao todo, 177 municípios do Estado utilizam única e exclusiva-

mente a água subterrânea para sobrevivência. Por isso é preciso fazer a perfuração com responsabilidade.

O Paraná possui mais de 4 mil pontos que dependem de um sistema de saneamento rural.

Desde 2019, o Água no Campo já perfurou 605 poços em 163 cidades paranaenses, totalizando um investimento de quase R\$ 10 milhões. Recursos que fazem a diferença nas estruturas administrativas municipais.

Segundo o diretor da Divisão

de Poços do IAT, Ronye Alexandre Pinto Pascoalotto, se o município realizasse a contratação direta com uma empresa particular para perfuração de um poço, a obra poderia custar de R\$ 80 mil a 120 mil por equipamento, dependendo do perfil geológico da região e da profundidade necessária para atender as necessidades hidrológicas dos habitantes.

“Com o auxílio do Estado, o gasto passa a ser de R\$ 20 mil a R\$ 30 mil por poço. Ou seja, cerca de 20% do valor original, o que gera maior economia para os cofres públicos das prefeituras”, disse.

Ele destacou ainda a qualidade dos equipamentos instalados pelo IAT, o que garante o fornecimento e a qualidade da água consumida pela população. “Hoje nós utilizamos equipamentos rotopneumáticos fornecidos pelo governo federal. Esse material consegue perfurar, em média, 120 metros de um poço de 300 metros de profundidade em

um dia. São máquinas com uma velocidade muito maior”, ressaltou Pascoalotto.

Após a conclusão dos serviços de perfuração, fica sob responsabilidade da prefeitura local a regularização da área de uso em comum, a operacionalização do poço (bomba, reservatório, energia e adução) e a solicitação da outorga de uso do manancial. No entanto, em 2023 o IAT também destinou recursos para ajudar na instalação de poços já perfurados, em ações que ultrapassaram R\$ 2 milhões de investimentos para a compra de 91 kits de equipamentos destinados para 36 cidades.

“No convênio, o IAT fica responsável por fornecer os equipamentos de perfuração e a equipe técnica para supervisionar a obra, enquanto o município disponibiliza o local e os materiais usados na construção, como tubos de revestimento, filtros, combustível, areia, brita e cimento”, explicou Scroccaro.

[ESPORTES]

Apae de Salto do Itararé é campeã na final dos 69ª Jogos Escolares do Paraná

Atletas conquistaram o ouro na última fase da competição que foi disputada no fim de semana em Maringá



Da Redação

A equipe de futsal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Rosalina Fernandes de Jesus, de Salto do Itararé, foi a grande campeã da fase final da 69ª Edição dos Jogos Escolares do Paraná. A partida que corou os atletas foi realizada no último sábado (22) na cidade de Maringá.

A caminhada rumo ao ouro não foi fácil. Primeiro, os jogadores tiveram que passar pela fase regional que aconteceu em maio no município de

Wenceslau Braz. A vaga para próxima etapa foi decidida contra os alunos da APAE Salomão Andraus. Com isso, os atletas garantiram seu lugar na macrorregional que foi realizada no mês de junho em Arapoti. Foram quatro jogos onde os atletas de Salto ficaram no segundo lugar e carimbaram o passaporte com destino a Maringá.

Na cidade do Norte do Paraná, os atletas saltenses se depararam com as melhores equipes do estado, mas não se intimi-

daram. No grupo B do torneio, foram três vitórias para seguir para as quartas de finais onde a equipe venceu o jogo com goleada de 7 a 3 contra a APAE de Guaraniaçu. Nas semis, outra goleada de 8 a 1 em cima da APAE Rosário do Ivaí.

O palco da grande final foi o Ginásio de Esportes Chico neto onde, com o placar de 4 a 3 sobre a APAE de Sarandi, os saltenses garantiram o ouro e se consagraram a melhor equipe do estado na modalidade.

[MELHORIAS]

Prefeito visita obras no Salto Cavalcanti em Tomazina

Flavio Zanrosso informou que local vai receber um novo estacionamento, quiosques, trilhas, bancos e lixeiras

Da Redação

A prefeitura municipal de Tomazina segue trabalhando para fortalecer o turismo no município. Após o Parque das Cordeiras ser reinaugurado com uma estrutura completamente nova, o prefeito Flávio Zanrosso anunciou novas obras no Parque do Salto Cavalcanti.

Em anúncio feito pelas redes

sociais nesta quarta-feira (26), o prefeito informou que esteve acompanhando as obras de melhorias que estão sendo realizadas pela prefeitura no Parque Salto Cavalcanti.

De acordo com Zanrosso, as equipes estão trabalhando na construção de um novo estacionamento e o parque também vai ganhar novos

quiosques, trilhas, bancos e lixeiras. “É um trabalho que estamos realizando para valorizar cada vez mais o nosso principal atrativo turístico. A expectativa é que para o próximo verão os trabalhos já estejam concluídos”, disse o prefeito que ainda informou que o local irá ganhar um restaurante.

TURISMO INTERNACIONAL

Um relatório divulgado nesta semana pela Embratur mostra que o Paraná continua no topo do ranking dos estados brasileiros que mais atraem visitantes estrangeiros. Turistas dos cinco países que mais desembarcaram no Brasil este ano são da Argentina (1,3 milhão de turistas), Estados Unidos (327 mil), Paraguai (233 mil), Chile (223 mil) e Uruguai (199 mil).

PRÊMIO DE TURISMO

O Prêmio Nacional do Turismo 2023 está com as inscrições abertas, e a Secretaria do Turismo do Paraná irá auxiliar iniciativas dos setores público e privado a se inscrever. Para isso, a Coordenadoria de Qualificação do Turismo promove uma live no dia 4 de agosto que fornecerá importantes orientações voltadas a empresas, instituições, secretarias municipais de turismo, imprensa, organizações não governamentais e outros possíveis interessados.

Editais

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº 040/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Lei Nº 386/2011 de 30 de agosto de 2011,

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

- **Representantes Municipal do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Titular: Sílvia Aparecida Otávio

Suplente: Edénir Augusto Piva

- **Representantes Municipal do Departamento de Saúde**

Titular: Marcos Rodrigo Dias Santareno

Suplente: Elizete Aparecida Gaveluk

- **Representantes Municipal do Departamento de Educação**

Titular: Thaísa Fernanda Pereira Rosa

Suplente: Vanusa Fogaça de Souza Leite

- **Representantes Municipal do Departamento de Assistência Social**

Titular: Eliane Pascucci Leite

Suplente: Natiele Aparecida Maia

- **Representantes do PAA e do PNAE**

Titular: Irene Cardoso de Oliveira Silva

Suplente: Maria Antônia Araújo Santareno

- **Representantes da Associação de Pais e Amigos dos**

Excepcionais

Titular: Eronildo da Silva Andrade

Suplente: Eva Lucia Dias

- **Representantes da APMF - Associação dos Pais, Amigos e**

Funcionários do Colégio Nicanor Bueno Mendes

Titular: Célia Rosa de Cerqueira Ribeiro

Suplente: Silsa Godinho de Moraes Keller

- **Representantes da APMF - Assoc. dos Pais, Amigos e**

Funcionários da Escola Estadual Prof. Luiz Petrini

Titular: Jair Sanches do Nascimento

Suplente: Nilda Gaspar Nunes

Art. 2º – O mandato dos representantes e respectivos suplentes do COMSEA será de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução.

Art. 3º – A função de Conselheiro será exercida sem remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao COMSEA, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- Os membros representantes do poder executivos municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 24/2018.

Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Jundiá do Sul, 26 de julho de 2023.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

[CAPTURADO]

Procurado por homicídio é preso em Jaguariaíva

Crime aconteceu em 2016 em São Paulo e suspeito estava foragido



Da Redação

Um homem de 31 anos que estava foragido da Justiça foi preso na terça-feira (25) no município de Jaguariaíva. De acordo com as informações divulgadas pela Polícia Civil, a ação contou com a participação de policiais civis e milita-

res para capturar o indivíduo que era considerado foragido da Justiça de São Paulo. Segundo as investigações, o homem é apontado como autor de um homicídio que aconteceu no ano de 2016 no estado de São Paulo. Após

ser condenado a uma pena superior a 21 anos em regime fechado, o indivíduo era considerado foragido. Após ser preso, o homem foi encaminhado a cadeia pública local onde permanece a disposição da Justiça.

[ARREPENDIDO]

Suspeito devolve carro furtado para vítima e acaba preso

Equipe da Polícia Militar foi acionada após o indivíduo ser detido por populares



Da Redação

Um homem foi preso na manhã desta terça-feira (25) após furtar um automóvel. A ocorrência foi registrada no município de Bandeirantes. De acordo com as informações divulgadas pela equipe da Polícia Militar, por volta das 09h30 os policiais receberam um chamado para prestar atendimento a uma ocorrência de furto de automóvel onde o suspeito havia sido contido por populares. Diante do chamado, os agentes foram até a Rua Eurípedes Rodrigues para

averiguar a situação. No local, os policiais encontraram o indivíduo, de 24 anos, que havia sido detido por populares. Em contato com a vítima, os policiais foram informados que o suspeito havia furtado o veículo, mas resolveu devolver a chave do carro para o proprietário e acabou sendo contido pela população. Frente aos fatos, o suspeito foi preso e encaminhado à delegacia da Polícia Civil para que fossem tomadas as providências cabíveis ao caso.

Suspeito é preso com moto do Randãdãã em São José da Boa Vista



Durante a abordagem, policiais constataram que o motor era de uma moto roubada

Da Redação

Uma pessoa foi presa na noite desta terça-feira (25) no município de São José da Boa Vista, no Norte Pioneiro. De acordo com as informações divulgadas pela Polícia Militar, uma equipe estava realizando um patrulhamento de rotina pelo município quando, ao passar pela Rua Rafael Menta, na Vila Centenário,

os agentes se depararam com uma motocicleta com o escapamento aberto, conhecida pelo famoso "Randãdãã". Ao realizar a abordagem do suspeito e consultar a situação da moto, foi constatado que a mesma estava com o chassi pinado, isso é, com números suprimidos. Além disso, ao verificar a numera-

ção do motor, foi verificado que este seria de uma moto com alerta de roubo no ano de 2021. Frente aos fatos, o condutor da moto foi preso e encaminhado a delegacia da Polícia Civil de Wenceslau Braz juntamente com a moto apreendida para que fossem tomadas as providências cabíveis ao caso.

PINHALÃO



MUNICIPIO DE PINHALÃO - PR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 - JUNHO/2023

Página: 1 / 1
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.198.558,98	1.198.287,72	1.204.671,22	1.178.904,46	1.594.209,40	1.949.280,22	1.137.508,91	1.582.948,34	1.447.198,35	1.407.567,55	1.448.696,29	1.471.344,69	16.819.176,13	0,00
Pessoal Ativo	1.194.901,14	1.194.629,88	1.201.013,38	1.175.246,62	1.590.551,56	1.944.403,10	1.133.524,79	1.578.964,22	1.443.214,23	1.403.583,43	1.444.712,17	1.467.360,57	16.772.105,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	998.030,70	1.009.701,92	999.907,30	972.803,11	1.392.045,88	1.360.373,41	1.133.524,79	1.366.144,54	1.175.977,68	1.138.087,00	1.150.440,26	1.186.903,65	13.883.940,24	0,00
Obrigações Patronais	196.870,44	184.927,96	201.106,08	202.443,51	198.505,68	584.029,69	0,00	212.819,68	267.236,55	265.496,43	294.271,91	280.456,92	2.888.164,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.657,84	3.657,84	3.657,84	3.657,84	3.657,84	4.877,12	3.984,12	3.984,12	3.984,12	3.984,12	3.984,12	3.984,12	47.071,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.219,28	1.219,28	1.219,28	1.219,28	1.219,28	2.438,56	1.328,04	1.328,04	1.328,04	1.328,04	1.328,04	1.328,04	16.503,20	0,00
Pensões	2.438,56	2.438,56	2.438,56	2.438,56	2.438,56	2.438,56	2.656,08	2.656,08	2.656,08	2.656,08	2.656,08	2.656,08	30.567,84	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	13.588,25	13.090,90	0,00	11.698,59	0,00	3.671,10	72.680,01	60.670,67	134.194,02	124.815,65	98.962,34	186.794,25	720.165,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.159,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.188,61	3.003,95	0,00	294,40	0,00	9.561,47	82.207,58	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.199,93	57.482,02	49.481,17	83.152,33	252.315,45	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.184.970,73	1.185.196,82	1.204.671,22	1.167.205,87	1.594.209,40	1.945.609,12	1.064.828,90	1.522.277,67	1.313.004,33	1.282.751,90	1.349.733,95	1.284.550,44	16.099.010,35	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												33.763.586,13		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												300.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												0,00		
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)												157.505,93		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)												33.306.080,20		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												16.099.010,35	48,34%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												17.985.283,31	54%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												17.086.019,14	51,3%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												16.186.754,98	48,6%	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO. Emissão: 20/07/2023, às 09:43:02.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:



MUNICIPIO DE PINHALÃO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
JANEIRO A JUNHO 2023 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-2.334.810,59	2.775.114,70	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	-2.334.810,59	2.775.114,70	0,00
Empréstimos	-8.500,00	66.579,18	0,00
Internos	-8.500,00	66.579,18	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	-2.326.310,59	2.156.743,16	0,00
Internos	-2.326.310,59	2.156.743,16	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	551.792,36	0,00

PINHALÃO

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	303.834,02	346.579,37	314.168,80	312.127,37	351.497,49	377.472,01	419.318,30	466.519,35	333.752,00	365.076,84	415.612,72	368.308,54	4.374.266,81	4.370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.573.560,46	2.578.452,36	2.474.265,92	2.216.094,95	2.352.315,26	3.570.220,68	2.633.959,32	2.780.824,57	2.462.849,60	3.929.600,43	2.717.616,50	2.473.826,08	33.763.586,13	28.680.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.573.560,46	2.578.452,36	2.474.265,92	2.216.094,95	2.352.315,26	3.270.220,68	2.633.959,32	2.780.824,57	2.462.849,60	3.929.600,43	2.717.616,50	2.473.826,08	33.463.586,13	28.680.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.126,33	39.097,93	39.657,94	39.623,73	157.505,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.573.560,46	2.578.452,36	2.474.265,92	2.216.094,95	2.352.315,26	3.270.220,68	2.633.959,32	2.780.824,57	2.423.723,27	3.890.502,50	2.677.958,56	2.434.202,35	33.306.080,20	28.680.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO. Emissão: 20/07/2023, às 09:58:56.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE PINHALÃO - PR - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Até 1º Semestre de 2023

Página : 1 / 1
 Exercício de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.763.586,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.463.586,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.463.586,13

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.099.010,35	48,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.985.283,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.086.019,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.186.754,98	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.484.445,64	-4,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.156.303,36	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.361.988,95	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	12.750,00	0,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.354.173,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.342.451,03	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.115.781,68	1.311.737,13

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO. Emissão: 20/07/2023, às 09:54:06.

Nota(s) Explicativa(s):

PINHALÃO



MUNICÍPIO DE PINHALÃO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.562.500,00	1.674.031,09
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.190.000,00	229.604,61
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	350.000,00	698.705,88
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	422.500,00	284.423,47
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	461.297,13
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.950.000,00	11.842.640,14
2.1 - Cota-Parte FPM	19.100.000,00	8.204.420,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	8.204.420,54
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	2.861.942,30
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	30.367,33
2.4 - Cota-Parte ITR	60.000,00	10.706,20
2.5 - Cota-Parte IPVA	450.000,00	735.203,77
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.512.500,00	13.516.671,23
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.370.000,00	2.368.528,03
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.008.125,00	1.010.639,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.700.000,00	2.315.654,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.700.000,00	2.315.654,61
6.1.1 - Principal	4.700.000,00	2.304.409,74
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.244,87
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	330.000,00	-64.118,29
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.315.654,61

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.366.035,74	2.328.377,47	2.328.377,47	2.328.377,47
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.366.035,74	2.328.377,47	2.328.377,47	2.328.377,47
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.366.035,74	2.328.377,47	2.328.377,47	2.328.377,47
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00

PINHALÃO

10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PINHALÃO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.662.341,73	2.480.179,42	2.480.179,42	164.524,81		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.662.341,73	2.480.179,42	2.480.179,42	164.524,81		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.328.377,47	2.328.377,47	2.328.377,47			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.620.958,23	2.328.377,47	2.328.377,47	100,55		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	231.565,46	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	427.301,65	0,00	0,00	14.763,27	-14.763,27	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	427.301,65	0,00	0,00	14.763,27	-14.763,27	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	2.531.123,06	1.320.498,87	1.266.004,60	1.229.498,73
20.1 - Educação Infantil	415.500,00	206.133,82	193.681,77	186.438,23
20.2 - Ensino Fundamental	1.426.225,00	817.442,43	794.015,97	786.394,84
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	15.000,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	674.398,06	296.922,62	278.306,86	256.665,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.541.725,00	3.685.917,98	3.467.877,16	3.453.012,49
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	415.500,00	206.133,82	193.681,77	186.438,23
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00

PINHALÃO

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	132.000,00	818.278,05	749.693,65	91,62	749.693,65	91,62	749.693,65	91,62	91,62
Despesas Correntes	92.000,00	564.571,05	495.986,65	87,85	495.986,65	87,85	495.986,65	87,85	87,85
Despesas de Capital	40.000,00	253.707,00	253.707,00	100,00	253.707,00	100,00	253.707,00	100,00	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.522.278,10	3.926.412,03	2.515.800,17	64,07	2.488.534,59	63,38	2.482.489,50	63,23	



MUNICÍPIO DE PINHALÃO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 10
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.515.800,17	2.488.534,59	2.482.489,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.515.800,17	2.488.534,59	2.482.489,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.027.500,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	488.299,49	461.033,91	454.988,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,61	18,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PINHALÃO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 10
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.027.500,68	2.515.800,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.547.800,40	2.505.690,79	0,00	65.136,63	0,00	65.136,63	0,00	65.136,63	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.911.858,50	3.423.890,55	512.032,05	0,00	62.956,96	0,00	0,00	0,00	0,00	574.989,01
Empenhos de 2020	2.278.121,47	3.047.961,61	769.840,14	0,00	81.431,85	0,00	0,00	0,00	0,00	851.271,99
Empenhos de 2019 e anteriores	2.325.578,92	2.344.853,20	19.274,28	0,00	59.682,63	0,00	0,00	0,00	0,00	78.956,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PINHALÃO



MUNICÍPIO DE PINHALÃO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 5 / 10
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.775.000,00	1.775.000,00	829.116,52	46,71
Proveniente da União	1.655.000,00	1.655.000,00	764.329,90	46,18
Proveniente dos Estados	120.000,00	120.000,00	64.786,62	53,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.000,00	100.000,00	49.914,94	49,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.875.000,00	1.875.000,00	879.031,46	46,88



MUNICÍPIO DE PINHALÃO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 6 / 10
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.729.971,90	1.407.095,38	670.421,18	47,65	569.414,07
Despesas Correntes	1.700.000,00	1.377.123,48	670.421,18	48,68	569.414,07	41,35	529.085,18	38,42
Despesas de Capital	29.971,90	29.971,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	6.751,71	6.748,49	99,95	6.616,49	98,00	6.616,49	98,00
Despesas Correntes	0,00	6.751,71	6.748,49	99,95	6.616,49	98,00	6.616,49	98,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.000,00	18.220,93	3.819,95	20,96	1.790,00	9,82	690,00	3,79
Despesas Correntes	50.000,00	5.049,99	690,00	13,66	690,00	13,66	690,00	13,66
Despesas de Capital	25.000,00	13.170,94	3.129,95	23,76	1.100,00	8,35	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	110.028,10	1.903.391,13	1.159.005,37	60,89	1.152.248,70	60,54	1.131.853,36	59,47
Despesas Correntes	0,00	1.298.823,35	818.870,94	63,05	812.246,27	62,54	792.600,93	61,02
Despesas de Capital	110.028,10	604.567,78	340.134,43	56,26	340.002,43	56,24	339.252,43	56,11
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.915.000,00	3.335.459,15	1.839.994,99	55,16	1.730.069,26	51,87	1.668.245,03	50,02



MUNICÍPIO DE PINHALÃO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 7 / 10
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.313.600,00	3.943.330,54	2.414.828,88	61,24	2.286.556,19	57,99	2.240.182,21	56,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	550.000,00	556.751,71	6.748,49	1,21	6.616,49	1,19	6.616,49	1,19

PINHALÃO

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	56.385,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO. Emissão: 20/07/2023, às 10:02:50.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.


² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PINHALÃO, 20/07/2023

OUTRAS PUBLICAÇÕES



NHANDEJARA CLUBE DE CAMPO
RUA SEBASTIÃO CARLOS GOUVEIA, 120 - VILA ROMANA - CEP: 84990-000
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ: 76.030.956/0001-06
TELEFONE: (43) 3557-1002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO

O Presidente do NHANDE'JARA CLUBE DE CAMPO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social do Clube, convoca os Senhores (as) Associados (as) para, reunirem-se em **Assembléia Geral ordinária de Eleição** que será realizada no dia **28 de Outubro de 2023**, com fulcro no **Artigo.62º inciso II** do Estatuto Social, sendo a convocação para a votação com o início das 09h00 e encerrando às 20h00.

PAUTA DA ASSEMBLÉIA

1- ELEIÇÃO NOVA DIRETORIA.

REGRAS E DIREITOS:

Art.98º Terão direito a voto, mediante identificação, os Associados Patrimoniais em dia com a Taxa de Manutenção e Desenvolvimento – TMD, na forma do parágrafo 1º do Artigo 61º deste estatuto e quites com outras eventuais obrigações para com o NCC; e os Associados Jubileus, todos no pleno e gozo dos direitos estatutários, ressalvando o disposto no parágrafo único do Artigo 15º.
(...)

§2º No impedimento físico do associado detentor do Título Patrimonial ou Jubileu, seu cônjuge ou companheiro (a) dependente, como tal registrado no NCC, pode pessoalmente votar pelo titular, desde que se apresente na Seção Eleitoral munido de declaração formal firmada pelo titular. Em nenhuma outra hipótese é admitido o voto por interposta pessoa.

Art.99º Podem concorrer a cargos eletivos, nos três Conselhos do NCC, Associados Patrimoniais detentores do atual Título há três ou mais anos ininterruptos e Jubileus que estejam em dia com suas obrigações e no gozo de seus direitos perante o Clube. Exceto candidatos detentores de cargos públicos eletivos. Ressalvados outros impedimentos e exigências estatutárias.

§1º Para quaisquer cargos dos Conselhos Diretor, Deliberativo e Fiscal não é permitido ao associado candidatar-se por mais de uma chapa, simultaneamente.

§2º O exercício do cargo para o qual for eleito não permite o exercício concomitante de cargo em outro Conselho.

§3º O cônjuge dependente, mediante delegação expressa do titular, pode candidatar-se a cargo eletivo no Clube, desde que preencha todos os requisitos previstos neste artigo, ficando o titular impedido de votar.
(...)

§6º São vedados de compor o Conselho Diretor os associados que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64 de 1990.

Art.100º As eleições no NCC são realizadas por meio de chapa inscrita e registrada na Secretaria do Clube, com denominação própria, relação completa e identificação pessoal dos nomes de candidatos a todos os cargos eletivos, inclusive de suplentes.

§1º A inscrição e o pedido de registro de chapa são promovidos por meio de petição escrita, firmada pelo candidato a Presidente do Conselho Diretor pela chapa, dirigida ao Presidente do NCC e protocolada na Secretaria do Clube em até 45 dias anteriores à data definida para a eleição. A declaração formal e pessoal de anuência dos candidatos que integram a chapa que concorre ao pleito torna-se válida desde que anexa à Petição.

§2º Da chapa deve constar os nomes dos candidatos à presidência de cada um dos Conselhos. Para Conselho Diretor, também deve constar a designação do cargo a que cada candidato concorre.

§3º Da chapa deve ainda constar o nome de dois associados candidatos para o Conselho Deliberativo e de dois para o Conselho Fiscal, na qualidade de suplentes.

§4º O recebimento da petição para inscrever e registrar a chapa é condicionado a estar o pedido de acordo com as normas estatutárias, instruído com a juntada de declaração de anuência de cada candidato em concorrer ao pleito e declaração de não estar em falência, insolvente ou condenado criminalmente por dolo.

§5º Não cumpridas as condições especificadas no parágrafo anterior, penaliza-se o candidato com a anulação da respectiva candidatura e do cargo para o qual foi eleito, além de se ver incurso nas penalidades previstas no Artigo 29 deste estatuto.

Arapoti, 24 de Julho de 2023.

FABIANO DIÓGENES NUNES ÇAR
PRESIDENTE DO NCC

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE TOMAZINAVARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DE TOMAZINA – PROJUDI Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 - Centro - Tomazina/PR - CEP:84.935-000 - Fone: (43) 3572-8450 - E-mail: tomju@tjpr.jus.br EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO Edital de leilão do bem penhorado do devedor DALILA PRADO BRAZ NOGUEIRA (CPF/CNPJ 004.913.369-18), com possibilidade de arrematação da seguinte forma: PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 16 de agosto de 2023 às 13:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de agosto de 2023 às 13:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no Átrio do Fórum; Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira, 34 - Centro - Tomazina/PR. O leilão serão realizados na modalidade interativa, ou seja, presencial e on line, no sítio www.nakakogueleiloes.com.br A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 60% do valor da avaliação. DADOS DO PROCESSO: Autos nº. 0000494-44.2022.8.16.0171 - Carta Precatória Cível Vara Cível de Tomazina/PR Exequeute (01) PAULO SÉRGIO DA SILVA (CPF/CNPJ 162.197.418-97)Adv. Exequeute Bárbara Aline Biava (OAB/PR 99997); Giuzeila Machado Watte (OAB/PR 31519) Executado (a) (01) DALILA PRADO BRAZ NOGUEIRA (CPF/CNPJ 004.913.369-18)Adv. Executado Laercio Ademir dos Santos (OAB/PR 6576) Depositário Fiel (1) DALILA PRADO BRAZ NOGUEIRA (CPF:004.913.369-18)End. da Guarda (01) Rua Geraldo Vieira, 203, Pinhalão/PR, CEP 84925-000 (mov. 1.6, fl. 09)Depositário Fiel (2) DALILA PRADO BRAZ NOGUEIRA (CPF:004.913.369-18)End. da Guarda (02) Fazenda Ribeirão Grande ou Maluf, s/n, Pinhalão, Tomazina/PR Penhora realizada 13/07/2017 (mov. 1.6, fls. 09/10)Débito Primitivo R\$ 56.538,70 - 18/08/2015 (mov. 1.1, fls. 03)Débito Atualizado R\$ 187.522,22- 20/07/2023 Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 460.428,25Consiste em um lote de terreno, situado no quadro urbano da cidade de Pinhalão, nesta comarca, medindo e confrontando: OITO METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS (8,50m) de frente para a Rua Geraldo Vieira; VINTE E CINCO METROS (25m) pelo lado esquerdo, com Antônio Mota-Espólio; VINTE E CINCO METROS (25m) pelo lado direito, com Alzir Wahl; e, finalmente OITO METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS (8,50 m) aos fundos, com Irma Wahl de Oliveira; encerrando a área de DUZENTOS E DOZE METROS E CINQUENTA DECIMETROS QUADRADOS (212,50m2). Benfeitorias: no referido imóvel se acha construída uma casa em alvenaria coberta com telhas de barro, piso de cerâmica, dividida em 03 quartos, 02 banheiros, 01 sala, 01 copa, 01 cozinha e uma frente comercial de aproximadamente 50m², com duas portas de vidro. Imóvel Matrícula nº 3752 do 1º CRI da cidade de Tomazina. Venda Ad Corpus.Avaliação Primitiva R\$ 300.000,00 - 13/07/2017 (mov. 1.6, fls. 09/10)Avaliação Atualizada R\$ 460.428,25 - 20/07/2023 Matrícula - Bem nº 1R.01/matr.3752 – COMPRA E VENDA – Adquirente: MARCOS DAVID NOGUEIRA Transmitedores: JANIL WAHL e sua esposa DARIA CANDIDA WAHL.R.02/matr.3752 – CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL – Financiador: BANCO DO BRASIL S/A Anuentes: MARCOS DAVI NOGUEIRA e sua esposa DALILA PRADO BRÁZ NOGUEIRA Emitente: DALILA PRADO BRÁZ NOGUEIRA R.03/matr.3752 – PENHORA – Auto: 100/00 Vara: Vara Cível de Ibaiti Exequeute: BANCO DO BRASIL S/A Executado: DALILA PRADO BRÁZ NOGUEIRA-FIÔnus - Bem nº 1 - MENÇÃO DA EXISTÊNCIA RECURSO OU PROCESSO PENDENTE SOBRE OS BENS A SEREM LEILOADOS: EMBARGOS DE TERCEIROS nº 0001141-39.2022.8.16.0171, o qual discute a impenhorabilidade do imóvel matriculado sob nº 3.752, do CRI de Tomazina.LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Os interessados deverão ser esclarecidos de que o valor da comissão não se inclui no valor do lance. Ocorrendo adjudicação, remição ou composição entre as 3.2. partes (judicial ou extrajudicial e que prejudique a realização da hasta pública), a comissão não será devida, fazendo o leiloeiro jus somente à percepção das quantias que comprovadamente tiver desembolsado.AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) DALILA PRADO BRAZ NOGUEIRA (CPF/CNPJ 004.913.369-18), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos. OBSERVAÇÕES: Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Fica, desde logo, autorizada a arrematação através de parcelamento, observando-se que deverá haver o pagamento de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, em se tratando de bem imóvel, e 12 (doze) meses, em se tratando de bem móvel. Ademais, o pagamento das parcelas deverá ser garantido, em se tratando de imóvel, por hipoteca do próprio bem arrematado (que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis), e, em se tratando de bem móvel, por caução idônea, real, fidejussória ou por seguro bancário. No caso de parcelamento, as parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º, NCPC). O inadimplemento autorizará o exequirente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos presentes autos (art. 895, § 5º, NCPC). Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda. No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. Tomazina, 20 de julho de 2023. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi.Frederico Alencar Monteiro Borges Juiz(a) de Direito

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO Edital de leilão do bem penhorado do devedor LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS (CPF/CNPJ 091.835.319-04), com possibilidade de arrematação da seguinte forma: PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 16 de agosto de 2023 às 13:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de agosto de 2023 às 13:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no Átrio do Fórum; Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira, 34 - Centro - Tomazina/PR. . A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 50% do valor da avaliação. Os leilões serão realizados na modalidade interativa, ou seja, presencial e on line, no sítio www.nakakogueleiloes.com.br DADOS DO PROCESSO: Autos nº. 0001563-92.2014.8.16.0171-EXECUÇÃO FISCAL0001586-38.2014.8.16.01710001599-37.2014.8.16.01710002113-53.2015.8.16.01710002131-74.2015.8.16.01710002151-65.2015.8.16.0171Vara Cível de Tomazina/PR Exequeute (01) MUNICÍPIO DE TOMAZINA/PR (CPF/CNPJ 75.697.094/0001-07)Adv. Exequeute Ricardo Melchiori Pereira (OAB/PR 17311) Executado (a) (01) LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS (CPF/CNPJ 091.835.319-04)Adv. Executado Laercio Ademir dos Santos (OAB/PR 6576) (mov. 13.1, fl. 39)Depositário Fiel (1) LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS (CPF:091.835.319-04)End. da Guarda (01) Rua Rachid Antonio, SN, Tomazina/PR, CEP 84935-000 (mov. 133.1, fl. 251)Penhora realizada 01/08/2022 (mov. 131.1, fl. 245)Débito Primitivo R\$ 18.203,58 - 30/01/2023 (mov. 144.2, fl. 270)R\$6.190,93 - 30/01/2023 (mov. 144.2, fl. 271) (0001586)R\$1.284,68 - 01/01/2023 (mov. 144.2, fl. 271) (0001599)R\$2.756,25 - 30/01/2023 (mov. 144.2, fl. 272) (0002151)R\$13.560,15 - 30/01/2023 (mov. 144.2, fl. 273) (0002131)Débito Atualizado R\$ 44.494,62 - 03/07/2023 Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 28.372,0001 Veículo, RENAVAM: 00304719536, Chassi: 9BD195183B0129894, Placa: ANO-1142, Marca/Modelo: FIAT/UNNO ATTRACTIVE 1.4, Ano de Fabricação: 2011, Combustível: Alcool/Gasolina, Cor: Preta, Categoria: Particular. Cotação do veículo penhorado, conforme a tabela FIPE.Avaliação Primitiva R\$ 28.372,00 - 28/02/2023 (mov. 144, fl. 269)Avaliação Atualizada R\$ 28.372,00 - 03/07/2023 Ônus - Bem nº 1DETRAN/PR: NÃO HÁ DEBITOS ATÉ 27/06/2023; LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Os interessados deverão ser esclarecidos de que o valor da comissão não se inclui no valor do lance. Ocorrendo adjudicação, remição ou composição entre as 3.2. partes (judicial ou extrajudicial e que prejudique a realização da hasta pública), a comissão não será devida, fazendo o leiloeiro jus somente à percepção das quantias que comprovadamente tiver desembolsado.AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS (CPF/CNPJ 091.835.319-04), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de

OUTRAS PUBLICAÇÕES

superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.OBSERVAÇÕES: Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueloos.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Fica, desde logo, autorizada a arrematação através de parcelamento, observando-se que deverá haver o pagamento de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, em se tratando de bem imóvel, e 12 (doze) meses, em se tratando de bem móvel. Ademais, o pagamento das parcelas deverá ser garantido, em se tratando de imóvel, por hipoteca do próprio bem arrematado (que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis), e, em se tratando de bem móvel, por caução idônea, real, fidejussória ou por seguro bancário. No caso de parcelamento, as parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da

parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º, NCPC). O inadimplemento autorizará o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos presentes autos (art. 895, § 5º, NCPC). Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda. No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. Tomazina, 03 de julho de 2023. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi. Frederico Alencar Monteiro Borges Juiz(a) de Direito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC CNPJ 08.976.528/0001-02. EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2021, REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021. CONTRATANTE: CIVARC. CONTRATADO: AUTOPOSTO PR272 LTDA. OBJETO: Fica alterado o valor do item nº 001 (gasolina) do presente contrato, passando o valor unitário do litro de R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos) para **R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos)**. Diante da alteração citada acima, altera-se o valor contratual, aumentando o valor de R\$ 27,58 (vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) referente a diferença dos litros restantes (183,887 litros), **passando o valor total do contrato de R\$ 5.017,20 (cinco mil e dezessete reais e vinte centavos) para R\$ 5.044,78 (cinco mil e quarenta e quatro reais e setenta e oito reais).** VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.044,78 (cinco mil e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Japira, 26/07/2023.

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ – **FRACASSADO**. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais R E S O L V E Pregão Eletrônico nº 56/2023, que tinha por objeto Contratação de empresa especializada para realização de serviço de transporte a ser utilizado pelo SCFV e eventos realizados pela secretaria de esporte e cultura, visto que o processo aconteceu no dia 26 de julho de 2023 e apenas uma empresa cadastrou proposta, sendo que esta foi desclassificada por não enviar atender as exigências editalícias. Com isto, o processo tornou-se fracassado. Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 26 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº: 78/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 - PROCESSO Nº:92/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: MARCOS FONSECA - Vigência:

PINHALÃO

Início: 26/07/2023 Término: 26/09/2023 - Valor: R\$29.500,00 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia noturno em regime de escala 12x36 horas. Pinhalão, 26 de julho de 2023

DECRETO 62/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2315/2022 de 07 de dezembro de 2022. Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme segue:

05-EDUCAÇÃO	
01-GABINETE DO SECRETÁRIO	
64-4.4.90.52.00.00.00-1104- Equipamento e Material Permanente	40.000,00
R\$	
TOTAL R\$	40.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Redução e Anulação 1104 como segue:

Redução/anulação

05-EDUCAÇÃO	
01-GABINETE DO SECRETÁRIO	
96-3.3.90.39.00.00.00-1104- outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	40.000,00
TOTAL R\$	40.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 25 de julho de 2023.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR - Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 25/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 105/2023 A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 25/2023, de 03/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará

realizar a partir do dia **28 de agosto de 2023, às 08:30:00 horas até o dia 12 de setembro de 2023 as 16:00:00**, no endereço, RUA GERALDO VIEIRA, 410, CENTRO, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 25/2023-IL na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO. Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: licitacaophi02@gmail.com ou pelos sites: <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==> **Objeto da Licitação: Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada para realização de exames laboratoriais no serviço de Plantão de Urgência e Emergência.** Critério de Julgamento: credenciamento/chamamento público. Pinhalão, 26 de julho de 2023. Karina da Cunha Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sobre a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023 de 26/07/2023.

RESOLVE: Homologar o certame a favor do proponente: **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.794.555/0005-01**, da cidade de **EMBU DAS ARTES/SP**, vencendo o certame, perfazendo o valor total de **R\$ 9.716,00 (nove mil setecentos e dezesseis reais)**. Pinhalão, 26 de julho de 2023. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR **Prefeito Municipal**

SALTO DO ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51-2023.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS DURANTE EVENTOS COMEMORATIVOS.

Do(a) Contratado(a): MARCELO FAYAD LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.419.144/0001-41.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de R\$17.580,00 (dezessete mil e quinhentos

SALTO DO ITARARÉ

e oitenta reais).

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação cujo valor não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Salto do Itararé/PR, 26 de julho de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48-2023.

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LETRAS CAIXAS EM PVC.

Do(s) Contratado(s): AMM COMERCIO DE PLACAS E LUMINOSOS EIRELI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.964.838/0001-56.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de R\$9.000,00 (nove mil reais).

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Salto do Itararé/PR, 26 de julho de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49-2023.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGENTES DE SEGURANÇA DURANTE O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Do(a) Contratado(a): TERCERIZA SEGURANCA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.794.969/0001-94.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação cujo valor não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Salto do Itararé/PR, 26 de julho de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50-2023.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO DE LIVE PARA PLATAFORMAS DE REDE SOCIAL.

Do(a) Contratado(a): IRACI DE PAIVA COUTINHO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.492.437/0001-90.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de R\$9.000,00 (nove mil reais).

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação cujo valor não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Salto do Itararé/PR, 26 de julho de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15-2023.
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEX.

Do Contratado: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de R\$8.359,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais).

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.02.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Municipal.**

Do Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da contratação.

Salto do Itararé/PR, 26 de julho de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023, a que trata de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé/PR, 26 de julho de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

WENCESLAU BRAZ

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023 (PMWB)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA ADAPTAÇÃO DE SALA DE RAIO-X."

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR, para fins do art. 24, inciso "II", da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo a alteração da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, TORNA PÚBLICO, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal - **ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, proferiu decisão no processo em destaque supra, RATIFICANDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a aquisição, junto a empresa: **I - HOSPMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.068.791/0001-79, com o menor valor total de R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Tudo conforme documentos nos autos.

Wenceslau Braz-PR, 26 de julho de 2023.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE DISPENSA NESTES TERMOS:

- Processo Administrativo nº 079/2023
- Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 025/2023
- Data da homologação/Adjudicação: 26/07/2023
- Objeto: "AQUISIÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA ADAPTAÇÃO DE SALA DE RAIO-X."
- Futura contratada: **HOSPMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.068.791/0001-79, com o menor valor total de R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Wenceslau Braz, em 26 de julho de 2023.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 (PMWB)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 (PMWB)

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93 com base *caput* do artigo 25, com relação ao conteúdo do presente processo, RATIFICO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE a "Repasse de verba no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente ao Termo de Parceria e Fomento, a entidade Lar dos Idosos de Wenceslau Braz, inscrita no CNPJ sob nº 78.600.939/0001-84, para auxílio nas compras de medicamentos, em consonância com a Lei Municipal nº 2.861/2019", de acordo com o Plano de Trabalho anexo aos autos do processo. Wenceslau Braz-Pr, 26 de julho de 2023.

Atahyde Ferreira dos Santos Junior
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: Processo Administrativo nº 78/2023, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023, Data da homologação/Adjudicação: 26/07/2023, Objeto: "Repasse de verba no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente ao Termo de Parceria e Fomento, a entidade Lar dos Idosos de Wenceslau Braz, inscrita no CNPJ sob nº 78.600.939/0001-84, para auxílio nas compras de medicamentos, em consonância com a Lei Municipal nº 2.861/2019." Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho. Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2022.

Atahyde Ferreira dos Santos Junior-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023
EDITAL Nº 010/2023

Divulga as notas definitivas das provas objetivas e convocação para entrega de títulos junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ nomeada pela Portaria nº 010/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**:

1. Não houveram recursos quanto as Notas Preliminares das Provas Objetivas, aplicadas em 25/06/2023 do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023.
2. Divulga-se as Notas Definitivas das Provas Objetivas, aplicadas em 25/06/2023 do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme ANEXO I do presente edital.
3. Convoca os candidatos ao cargo de CONTADOR, constantes no ANEXO II do presente edital, para realização da entrega de títulos nas datas de 07, 08 e 09/08/2023, na forma e prazo estabelecidos abaixo:

DATA DA ENTREGA DE TÍTULOS: 07, 08 E 09/08/2023
FORMA DE ENTREGA DE TÍTULOS: ENTREGA ELETRÔNICA – VIDE ITEM 09 DO EDITAL Nº 001/2023 (ABAIXO TRANSCRITO)

9 DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1 Terão os títulos avaliados os candidatos aprovados na prova objetiva.
- 9.2 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	8,00 pontos	8,00 pontos
Mestrado	6,00 pontos	6,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	2,00 pontos	6,00 pontos
TOTAL		20,00

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

- 9.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.
- 9.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante Certificado/Diploma de Conclusão de Curso, acompanhado de histórico escolar, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.
- 9.5 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
- 9.6 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
- 9.7 Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias digitalizadas dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos tenham o selo de originalidade de autenticação em cartório. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 9.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições

- e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 9.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 9.10 Cada título será considerado uma única vez.
- 9.11 Os candidatos convocados deverão enviar seus títulos por meio eletrônico, em data a ser confirmada por meio de edital de convocação específico, a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site da Câmara www.camarasaltodoitarare.pr.gov.br e Diário Oficial Eletrônico: www.saltodoitarare.pr.gov.br.
- 9.12 O candidato deverá preencher eletronicamente o Formulário de Entrega de Títulos e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de link específico que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o upload dos seus títulos.
- 9.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.
- 9.14 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
- 9.15 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do Formulário de Identificação de Títulos, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não preenchê-lo e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.
- 9.16 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário eletrônico, o candidato deverá indicar a quantidade de títulos entregues.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

- 9.17 O candidato deverá gerar um único arquivo para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando-se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.
- 9.17.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do tipo Pdf e com tamanho máximo de 8MB. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando WinRAR ou WinZip.
- 9.17.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, sob pena de não serem aceitos os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e extensões indicadas.
- 9.18 Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, clicar em ENVIAR, quando então será gerado um protocolo do envio eletrônico.
- 9.18.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.
- 9.18.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar para que a digitalização fique legível.
- 9.18.3 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL, pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público
- 9.19 Não serão avaliados os documentos:
- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
 - c) cuja cópia esteja ilegível;
 - d) cuja cópia não esteja com o selo de autenticação em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
 - e) sem data de expedição;
 - f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- 9.19.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova para cálculo da classificação final.
- 9.20 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br Site da Câmara www.camarasaltodoitarare.pr.gov.br e Diário Oficial Eletrônico: www.saltodoitarare.pr.gov.br.
- 9.21 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Salto do Itararé, 27 de julho de 2023

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

MARCO ROBERTO GOMES DE PROENÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 010/2023

ANEXO I – NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
85000002	ALISSON JUNIO CLEMENTE	CONTADOR	APROVADO	80,28	16,00	7,50	56,78
85000003	ONEIDE NUNES MACIEL	CONTADOR	APROVADO	80,28	16,00	7,50	56,78
85000019	WANSLEI CARVALHO PEREIRA	CONTADOR	APROVADO	78,78	12,00	10,00	56,78
85000030	ADAUTO DINIZ DE MIRA	CONTADOR	APROVADO	76,10	16,00	10,00	50,10
85000028	VÂNIA NUNES BERNARDO CARDOSO	CONTADOR	APROVADO	75,28	16,00	2,50	56,78
85000020	FELIPE BARBOSA BASTOS	CONTADOR	APROVADO	69,42	16,00	10,00	43,42
85000025	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA CRUZ	CONTADOR	APROVADO	66,08	16,00	10,00	40,08
85000027	ADAUTO VIEIRA	CONTADOR	APROVADO	65,42	12,00	10,00	43,42
85000042	MICHAEL BUSSOLA	CONTADOR	APROVADO	62,92	12,00	7,50	43,42
85000012	KHELLERMANN KHALLINN MACHADO	CONTADOR	APROVADO	62,08	12,00	10,00	40,08
85000024	CHRISTIANE KITIZABOLO	CONTADOR	APROVADO	56,24	12,00	7,50	36,74
85000036	TOBIAS DE ABREU ROCHA	CONTADOR	APROVADO	56,24	12,00	7,50	36,74
85000037	RODRIGO FERREIRA BERNARDES	CONTADOR	APROVADO	54,74	8,00	10,00	36,74
85000038	DANILO FERREIRA DOS SANTOS	CONTADOR	APROVADO	53,08	8,00	5,00	40,08
85000006	FILIPE DE OLIVEIRA KNISS	CONTADOR	APROVADO	52,90	12,00	7,50	33,40
85000029	GABRIEL ANCELMO BETO	CONTADOR	APROVADO	51,24	12,00	2,50	36,74
85000041	HERICA VIRGINIA PADILHA	CONTADOR	REPROVADO	49,56	12,00	7,50	30,06
85000004	ANNY CAROLINY RASK SILVA	CONTADOR	REPROVADO	48,90	8,00	7,50	33,40
85000040	ANDREY MONTEIRO	CONTADOR	REPROVADO	48,56	16,00	2,50	30,06
85000033	ELSO DE LIMA RODRIGUES LUCIO	CONTADOR	REPROVADO	45,56	8,00	7,50	30,06
85000035	DANIELLI CARVALHO DE OLIVEIRA	CONTADOR	REPROVADO	33,04	8,00	5,00	20,04



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 010/2023

ANEXO II – CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
85000002	ALISSON JUNIO CLEMENTE	CONTADOR	APROVADO	80,28	16,00	7,50	56,78
85000003	ONEIDE NUNES MACIEL	CONTADOR	APROVADO	80,28	16,00	7,50	56,78
85000019	WANSLEI CARVALHO PEREIRA	CONTADOR	APROVADO	78,78	12,00	10,00	56,78
85000030	ADAUTO DINIZ DE MIRA	CONTADOR	APROVADO	76,10	16,00	10,00	50,10
85000028	VÂNIA NUNES BERNARDO CARDOSO	CONTADOR	APROVADO	75,28	16,00	2,50	56,78
85000020	FELIPE BARBOSA BASTOS	CONTADOR	APROVADO	69,42	16,00	10,00	43,42
85000025	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA CRUZ	CONTADOR	APROVADO	66,08	16,00	10,00	40,08
85000027	ADAUTO VIEIRA	CONTADOR	APROVADO	65,42	12,00	10,00	43,42
85000042	MICHAEL BUSSOLA	CONTADOR	APROVADO	62,92	12,00	7,50	43,42
85000012	KHELLERMANN KHALLINN MACHADO	CONTADOR	APROVADO	62,08	12,00	10,00	40,08
85000024	CHRISTIANE KITIZABOLO	CONTADOR	APROVADO	56,24	12,00	7,50	36,74
85000036	TOBIAS DE ABREU ROCHA	CONTADOR	APROVADO	56,24	12,00	7,50	36,74
85000037	RODRIGO FERREIRA BERNARDES	CONTADOR	APROVADO	54,74	8,00	10,00	36,74
85000038	DANILO FERREIRA DOS SANTOS	CONTADOR	APROVADO	53,08	8,00	5,00	40,08
85000006	FILIPE DE OLIVEIRA KNISS	CONTADOR	APROVADO	52,90	12,00	7,50	33,40
85000029	GABRIEL ANCELMO BETO	CONTADOR	APROVADO	51,24	12,00	2,50	36,74

WENCESLAU BRAZ

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 (PMWB)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023 (PMWB)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS E ARMÁRIOS DE COZINHA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CASA LAR “POUSADA DA CRIANÇA”, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR, para fins do art. 75, inciso “II”, da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Armários e balcões						
Item	Unid	Quant	Descrição (Especificação dos serviços)	Pedro Cristovon Ferreira R\$	L. D. Móveis e Eletro Guapirama Ltda R\$	Osoria Pereira da Silva Teixeira R\$
01	kit	01	Cozinha Planejada em MDF, contendo: - Despenseiro com porta e prateleiras; - Armário basculante (superior geladeira); - Torre com 02 nichos, 03 gavetas, 02 portas com 1 prateleira; - 01 armário com 4 portas, 1 prateleira; - Portas e prateleiras para complementar estrutura no local; - Dobradiças anti-impacto; - Corrediças telescópicas; - Tamponamento de 30 cm; - Puxador gola alumínio.	10.490,00	12.650,00	11.500,00
02	unid	01	Balcão para atendimento MDF, contendo: - Mesa para computador; - Gavetas para arquivo; - Gaveteiro com rodízio, - Corrediças telescópicas	5.890,00	6.990,00	6.450,00
Valor total:				16.380,00	19.640,00	17.950,00
Prateleiras						
Item	Unid	Quant	Descrição (Especificação dos serviços)	Vidraçaria Vidro Mais R\$	Project Projeto R\$	Vinicius Lara Vilela Serraria ME R\$
03	unid	02	Prateleiras de madeira maciça (cedrilho), destinadas a lavanderia e despensa da Casa Lar de Wenceslau Braz/PR	1.200,00	1.300,00	1.550,00
Valor total:				2.400,00	2.600,00	3.100,00

podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31/07/2023
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos, sito Rua Expedicionários, 200, Centro de Wenceslau Braz/PR - CEP 84.950-000, no horário das 8h às 17h, em dias úteis ou pelo e-mail licitacaowbz@gmail.com até a data limite.

Wenceslau Braz-PR, 26 de julho de 2022.
Mateus Moreton
Agente de Contratação

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO A TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 (PMWB) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022 (PMWB) - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 (PMWB) - COLABORADOR: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92. BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO CIVIL BENEFICENTE COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM SAMARITANO - CNPJ: 19.895.604/0001-71. - OBJETO: “Celebração de Termo de Colaboração referente ao repasse será realizado pelo município de Wenceslau Braz, à Comunidade Terapêutica Bom Samaritano, para auxílio nas compras de medicamentos e pagamentos aos agentes contratados, de acordo com a emenda impositiva das Câmara de Vereadores indicada na Lei Municipal nº 3.021/2021”. - Prazo de vigência: prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, com vigência de 04 de julho de 2023 à 01 de dezembro de 2023. - Parecerista: JONATHAN ELIAS DE MOURA (OAB/PR n.º 83.542) - Wenceslau Braz-PR, 03 de julho de 2023. - Atahyde Ferreira dos Santos Junior - Prefeito

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº 42/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral do município Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 293.600,00 (Duzentos e Noventa e três Mil e Seiscentos Reais), no exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	Departamento Municipal de Educação	
09.001	DEC - Divisão de Educação	
12.361.0020.2058	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3370	00101-Fundeb 60%	35.000,00
12.122.0010.2047	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Educação.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	142.600,00
12	Departamento Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0025.2094	Manutenção da Unidade Mista de Saúde São Francisco de Assis.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	81.000,00
15	Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.002	Divisão de Urbanismo	
15.122.0010.2115	Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo.	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	TOTAL	293.600,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Departamento Municipal de Educação	
09.001	DEC - Divisão de Educação	
12.365.0020.2058	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%.	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3420	00101-Fundeb 60%	35.000,00

12.122.0010.2047	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Educação.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.900,00
12.361.0020.2056	Manutenção do Programa de Transporte Escolar.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3210	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.900,00
12	Departamento Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025.2090	Convênios com Instituições/Entidades Médicas, Filantrópicas e/ou Privadas com ou sem finalidade lucrativa de outros municípios da região.	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
6680	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0025.2091	Consórcio Intergestores de Saúde.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	81.000,00
13	Departamento Municipal de Saneamento	
13.001	Gabinete do Diretor	
17.122.0010.2099	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Saneamento.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
15	Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	Divisão de Obras	
12.451.0027.1005	Construção de Unidade Escolar.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	74.900,00
12.451.0027.2125	Melhoria da Estrutura Física do CMEI Nice Braga.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.900,00
	TOTAL	293.600,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 26 de julho de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 41, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 705, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal nº 705 de 19 de julho de 2023, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado ao Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal serão exercidas em todo o território do município de Jundiá do Sul em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

- I - classificação do estabelecimento;
 - II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
 - III - higiene dos estabelecimentos;
 - IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
 - V - inspeção “ante” e “post-mortem” dos animais destinados ao abate;
 - VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
 - VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
 - VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
 - VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
 - X - análises laboratoriais;
 - XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
- Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:

I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);

II - de caça;

III - de anfíbios; e

IV - de répteis.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I - de carne e derivados;

II - de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;

IV - de ovos e derivados;

V - de produtos de abelhas e seus derivados; e

VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:

I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:

- a) pré-beneficiamento;
- b) beneficiamento;
- c) manipulação;
- d) fabricação;
- e) maturação;
- f) ralação;
- g) fracionamento;
- h) acondicionamento;
- i) rotulagem;
- j) armazenagem; e
- k) expedição.

III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua

JUNDIAÍ DO SUL

expedição.

CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:

I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;

II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:

- a) o recebimento;
- b) a manipulação;
- c) a industrialização;
- d) o acondicionamento;
- e) a rotulagem;
- f) a armazenagem; e
- g) a expedição de produtos comestíveis.

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e

IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:

- a) à recepção;
- b) à depuração;
- c) ao acondicionamento;
- d) à rotulagem;
- e) à armazenagem; e
- f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DE RIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:

I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:

- a) à produção;
- b) à recepção;
- c) à ovoscopia;

- d) à classificação;
- e) à industrialização;
- f) ao acondicionamento;
- g) à rotulagem;
- h) à armazenagem; e
- i) à expedição de ovos e derivados.

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são aqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepósitos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no art. 73, do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço

de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);

II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);

III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);

IV - Plantas:

- situação - escala 1/500;
- baixa com lay out em escala - escala 1/100;
- fachada - escala 1/50;
- de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
- Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
- Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);

VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);

VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;

X - Inscrição no CNPJ ou CPF;

XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).

XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.

§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:

- I - nos rótulos;
- II - nos certificados;
- III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
- IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 20, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM

JUNDIAÍ DO SUL

instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:

I - o número do registro;

II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e

III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO 10 DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verificarem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas

ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:

a) planos de ação;

b) relatórios de não conformidades; ou

c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

CAPÍTULO XI DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;

V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;

VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;

X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso XII nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;

XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;

XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;

a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.

b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.

c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

XVII - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XVIII - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.

Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XIX - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XX - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.

XXI - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;

a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.

b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.

c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza

JUNDIAÍ DO SUL

e desinfecção.

XXII - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXIII - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XXIV - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.

XXV - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

XXVI - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXVII - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;

XXVIII - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;

a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenagem e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.

XXIX - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:

a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.

b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.

c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.

e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.

f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

XXX - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.

a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.

b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.

d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".

e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

XXXI - A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

XXXII - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;

XXXIII - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenagem e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;

III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e

IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados,

respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

JUNDIAÍ DO SUL

Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39. Os funcionários devem realizar a antisepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:

- I - durante a manipulação; e
- II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:

- I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
- II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
- III - guardar roupas de qualquer natureza; e
- IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas

de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação. Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECEMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos

ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidas pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizados:

- a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
- b) o projeto aprovado

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;

VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VIII - arcar com o custo das análises fiscais;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

- a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
- b) adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto

JUNDIAÍ DO SUL

ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII - disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;

XIX - comunicar ao SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterà a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e

XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.

XXI - atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Jundiá do Sul, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.

Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art. 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e seqüencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:

I - este Decreto;

II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e

III - as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):

I - exposição;

II - embarque;

III - transporte; e

IV - armazenagem.

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmam a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.

Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI

DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:

I - modelo 1:

dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;

forma: circular;

dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra “INSPECIONADO”, com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO PR” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, tetra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - modelo 2:

dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;

forma: circular;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra “INSPECIONADO”, com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO - PR” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - modelo 3:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra “INSPECIONADO”, com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICÍPIO - PR” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;

d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - modelo 4:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra “APROVEITAMENTO CONDICIONAL”, com letras maiúsculas e letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a

JUNDIAÍ DO SUL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	62.760,00	192.760,00	0,00	90.021,06	102.738,94	0,00	90.021,06	102.738,94	90.021,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.320.000,00	33.358.396,64	3.521.482,34	12.885.410,24	20.472.986,40	3.914.810,97	11.057.693,15	22.300.703,49	10.878.097,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.320.000,00	33.358.396,64	3.521.482,34	12.885.410,24	20.472.986,40	3.914.810,97	11.057.693,15	22.300.703,49	10.878.097,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.000.592,74	49.422,21	(49.422,21)	607.264,11	1.877.139,30	(1.877.139,30)	2.056.735,28
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.320.000,00	33.358.396,64	4.522.075,08	12.934.832,45	20.423.564,19	4.522.075,08	12.934.832,45	20.423.564,19	12.934.832,45

Eclair Rauem
Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Controle Interno

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Contador
CRC: 067.918/O-3



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.320.000,00	27.344.354,03	4.522.075,08	16,54	12.934.832,45	47,30	14.409.521,58
RECEITAS CORRENTES	21.592.500,00	22.591.033,67	4.322.075,08	19,13	12.734.832,45	56,37	9.856.201,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.341.000,00	1.506.800,00	410.245,75	27,23	1.004.082,09	66,64	502.717,91
IMPOSTOS	895.000,00	1.060.800,00	367.650,55	34,66	913.914,02	86,15	146.885,98
TAXAS	180.200,00	180.200,00	42.595,20	23,64	90.168,07	50,04	90.031,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	265.800,00	265.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.800,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	46.071,67	0,00	119.107,48	0,00	(119.107,48)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	46.071,67	0,00	119.107,48	0,00	(119.107,48)
RECEITA PATRIMONIAL	282.200,00	402.156,00	204.769,68	50,92	629.217,36	156,46	(227.061,36)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	282.200,00	402.156,00	204.769,68	50,92	629.217,36	156,46	(227.061,36)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	2.245,74	5,61	6.009,87	15,02	33.990,13
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	40.000,00	40.000,00	2.245,74	5,61	6.009,87	15,02	33.990,13
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.929.300,00	20.318.877,67	3.556.290,33	17,50	10.587.119,87	52,10	9.731.757,80

JUNDIAÍ DO SUL

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.320.000,00	27.344.354,03	4.522.075,08	16,54	12.934.832,45	47,30	14.409.521,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	23.320.000,00	27.344.354,03	4.522.075,08	16,54	12.934.832,45	47,30	14.409.521,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.657.139,28	0,00	0,00	6.657.139,28	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.657.139,28	0,00	0,00	6.657.139,28	100,00	0,00

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE

Controle Interno

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS

Contador

CRC: 067.918/O-3



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	847.930,60	2.329.306,02	1.266.663,18	825.022,97	2.264.977,13	1.730.326,34	831.862,83	929.121,68	1.010.562,34	1.930.525,33	970.894,48	1.029.603,06	15.966.795,96	33.020,21
Pessoal Ativo	768.718,60	2.246.226,02	1.183.639,18	738.010,97	2.185.765,13	1.648.463,65	811.862,83	825.917,68	916.460,34	1.828.623,33	871.574,48	927.683,06	14.952.945,27	33.020,21
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	624.344,75	2.097.092,36	1.007.177,18	619.395,39	2.036.144,58	1.350.797,58	663.641,14	690.572,78	774.059,55	1.672.752,34	719.796,74	771.211,69	13.026.986,08	10.985,86
Obrigações Patronais	144.373,85	149.133,66	176.462,00	118.615,58	149.620,55	297.666,07	148.221,69	135.344,90	142.400,79	155.870,99	151.777,74	156.471,37	1.925.959,19	22.034,35
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.212,00	0,00	2.424,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	0,00	2.604,00	1.302,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00	15.120,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.212,00	0,00	2.424,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	0,00	2.604,00	1.302,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00	15.120,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	78.000,00	83.080,00	80.600,00	85.800,00	78.000,00	80.650,69	20.000,00	100.600,00	92.800,00	100.600,00	98.000,00	100.600,00	998.730,69	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	1.462.964,98	363.904,48	1.741,16	1.395.928,62	96.679,78	0,00	0,00	90.021,06	935.674,66	0,00	22.140,58	4.369.055,32	10.985,86
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	1.462.964,98	363.844,48	1.741,16	1.395.928,62	70.641,22	0,00	0,00	0,00	935.674,66	0,00	22.140,58	4.252.935,70	10.985,86
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	26.038,56	0,00	0,00	90.021,06	0,00	0,00	0,00	116.119,62	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	847.930,60	866.341,04	902.758,70	823.281,81	869.048,51	1.633.646,56	831.862,83	929.121,68	920.541,28	994.850,67	970.894,48	1.007.462,48	11.597.740,64	22.034,35


APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

VALOR

% SOBRE A RCL AJUSTADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.786.565,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	25.736.565,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.619.774,99	45,15%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.897.745,29	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.202.858,03	51,3%

JUNDIAÍ DO SUL

	MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2022 A JUNHO/2023
	Página: 2 / 2 1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											12.507.970,76		48,6%		

Eclair Rauen

Prefeito Municipal


FERNANDA ALINE DE ANDRADE

Controle Interno

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS

Contador


CRC: 067.918/O-3

	MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2023
	Página: 1 / 3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea


FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.257.240,00	33.165.636,64	3.521.482,34	12.795.389,18	99,30	20.370.247,46	3.914.810,97	10.967.672,09	99,19	22.197.964,55
LEGISLATIVA	1.112.400,00	1.112.400,00	0,00	0,00	0,00	1.112.400,00	0,00	0,00	0,00	1.112.400,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.112.400,00	1.112.400,00	0,00	0,00	0,00	1.112.400,00	0,00	0,00	0,00	1.112.400,00
JUDICIÁRIA	116.800,00	145.300,00	18.220,07	79.269,45	0,62	66.030,55	24.458,63	79.269,45	0,72	66.030,55
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	116.800,00	145.300,00	18.220,07	79.269,45	0,62	66.030,55	24.458,63	79.269,45	0,72	66.030,55
ADMINISTRAÇÃO	2.649.360,00	3.500.860,00	312.978,68	1.775.414,15	13,78	1.725.445,85	479.429,36	1.457.405,95	13,18	2.043.454,05
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	179.110,00	159.110,00	21.509,60	81.579,32	0,63	77.530,68	21.509,60	81.579,32	0,74	77.530,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.779.650,00	2.537.600,00	217.061,23	1.316.908,89	10,22	1.220.691,11	344.583,83	1.026.727,29	9,29	1.510.872,71
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	558.300,00	497.900,00	43.067,89	257.471,93	2,00	240.428,07	74.653,87	243.097,93	2,20	254.802,07
CONTROLE INTERNO	68.000,00	138.000,00	15.607,48	47.861,74	0,37	90.138,26	15.607,48	47.861,74	0,43	90.138,26
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	28.000,00	131.950,00	15.732,48	71.592,27	0,56	60.357,73	23.074,58	58.139,67	0,53	73.810,33
EXTENSÃO RURAL	31.900,00	31.900,00	0,00	0,00	0,00	31.900,00	0,00	0,00	0,00	31.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.424.015,00	1.912.017,28	191.886,07	672.896,74	5,22	1.239.120,54	255.850,46	661.370,07	5,98	1.250.647,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	289.635,00	643.780,55	68.584,95	335.543,19	2,60	308.237,36	88.800,77	328.553,32	2,97	315.227,23
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	3.000,00	4.000,00	1.899,00	1.899,00	0,01	2.101,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.850,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	529.510,00	880.066,73	121.278,01	267.048,80	2,07	613.017,93	149.175,20	265.741,10	2,40	614.325,63
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	568.020,00	365.820,00	124,11	68.405,75	0,53	297.414,25	17.874,49	67.075,65	0,61	298.744,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.000,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
SAÚDE	5.724.310,00	7.731.208,93	968.722,55	3.792.681,63	29,43	3.938.527,30	1.293.317,69	3.564.627,64	32,24	4.166.581,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	766.780,00	694.750,00	87.077,23	507.608,13	3,94	187.141,87	170.393,68	463.804,53	4,19	230.945,47
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.802.970,00	4.544.698,93	437.750,88	1.908.279,20	14,81	2.636.419,73	684.620,57	1.831.422,27	16,56	2.713.276,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.720.000,00	2.134.100,00	422.142,23	1.311.023,82	10,17	823.076,18	416.297,78	1.203.630,36	10,89	930.469,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	296.360,00	308.460,00	21.752,21	65.770,48	0,51	242.689,52	22.005,66	65.770,48	0,59	242.689,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	135.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
EDUCAÇÃO	5.367.280,00	5.350.280,00	601.479,72	2.214.170,13	17,18	3.136.109,87	772.700,14	2.134.928,63	19,31	3.215.351,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.229.240,00	955.240,00	144.255,73	600.203,56	4,66	355.036,44	150.340,17	572.743,82	5,18	382.496,18
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	20.860,00	60.860,00	0,00	32.295,12	0,25	28.564,88	25.365,12	25.365,12	0,23	35.494,88
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.640,00	14.640,00	0,00	0,00	0,00	14.640,00	0,00	0,00	0,00	14.640,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	68.180,00	143.180,00	9.453,30	64.716,30	0,50	78.463,70	35.309,20	64.716,30	0,59	78.463,70
ENSINO FUNDAMENTAL	3.161.470,00	3.303.470,00	398.199,02	1.321.200,21	10,25	1.982.269,79	504.424,40	1.298.540,05	11,74	2.004.929,95
ENSINO PROFISSIONAL	4.390,00	4.390,00	0,00	0,00	0,00	4.390,00	0,00	0,00	0,00	4.390,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	475.000,00	475.000,00	49.571,67	165.754,94	1,29	309.245,06	51.261,25	161.563,34	1,46	313.436,66

JUNDIAÍ DO SUL

 <p>MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2023</p>	Página: 2 / 3
--	---------------

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.500,00	38.500,00	0,00	30.000,00	0,23	8.500,00	6.000,00	12.000,00	0,11	26.500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
CULTURA	157.520,00	184.520,00	4.450,49	16.125,53	0,13	168.394,47	5.384,90	16.084,81	0,15	168.435,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.690,00	101.250,00	4.110,04	12.603,85	0,10	88.646,15	4.110,04	12.603,85	0,11	88.646,15
DIFUSÃO CULTURAL	71.830,00	83.270,00	340,45	3.521,68	0,03	79.748,32	1.274,86	3.480,96	0,03	79.789,04
DIREITOS DA CIDADANIA	160.000,00	364.200,00	0,00	338.000,00	2,62	26.200,00	164.700,00	298.500,00	2,70	65.700,00
DEFESA CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EMPREGABILIDADE	150.000,00	354.200,00	0,00	338.000,00	2,62	16.200,00	164.700,00	298.500,00	2,70	55.700,00
URBANISMO	2.876.905,00	4.688.505,00	453.193,46	1.844.276,02	14,31	2.844.228,98	399.936,40	1.550.302,76	14,02	3.138.202,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	545.230,00	1.713.830,00	444.738,08	1.275.740,51	9,90	438.089,49	383.343,49	1.017.715,84	9,20	696.114,16
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.217.670,00	2.792.670,00	0,00	542.482,86	4,21	2.250.187,14	0,00	506.574,99	4,58	2.286.095,01
SERVIÇOS URBANOS	114.005,00	182.005,00	8.455,38	26.052,65	0,20	155.952,35	16.592,91	26.011,93	0,24	155.993,07
HABITAÇÃO	44.140,00	44.140,00	0,00	18.098,66	0,14	26.041,34	5.730,00	14.475,20	0,13	29.664,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	25.000,00	0,00	18.098,66	0,14	6.901,34	5.730,00	14.475,20	0,13	10.524,80
HABITAÇÃO URBANA	19.140,00	19.140,00	0,00	0,00	0,00	19.140,00	0,00	0,00	0,00	19.140,00
SANEAMENTO	841.500,00	820.500,00	0,00	127.245,48	0,99	693.254,52	21.207,58	65.965,61	0,60	754.534,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.600,00	59.600,00	0,00	0,00	0,00	59.600,00	0,00	0,00	0,00	59.600,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	760.900,00	760.900,00	0,00	127.245,48	0,99	633.654,52	21.207,58	65.965,61	0,60	694.934,39
GESTÃO AMBIENTAL	38.775,00	51.775,00	0,00	4.700,39	0,04	47.074,61	1.474,77	4.700,39	0,04	47.074,61
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	38.775,00	51.775,00	0,00	4.700,39	0,04	47.074,61	1.474,77	4.700,39	0,04	47.074,61
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	28.050,00	258.050,00	30.893,44	228.989,62	1,78	29.060,38	182.605,62	186.630,62	1,69	71.419,38
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	28.050,00	258.050,00	30.893,44	228.989,62	1,78	29.060,38	182.605,62	186.630,62	1,69	71.419,38
AGRICULTURA	193.250,00	4.017.385,43	11.767,14	63.983,82	0,50	3.953.401,61	19.397,59	58.254,98	0,53	3.959.130,45
ABASTECIMENTO	29.700,00	19.700,00	0,00	0,00	0,00	19.700,00	0,00	0,00	0,00	19.700,00
EXTENSÃO RURAL	48.500,00	66.000,00	600,61	10.774,78	0,08	55.225,22	655,57	6.261,19	0,06	59.738,81
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	105.050,00	153.050,00	11.166,53	46.970,48	0,36	106.079,52	12.503,46	45.755,23	0,41	107.294,77
REFORMA AGRÁRIA	10.000,00	15.000,00	0,00	6.238,56	0,05	8.761,44	6.238,56	6.238,56	0,06	8.761,44
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	3.763.635,43	0,00	0,00	0,00	3.763.635,43	0,00	0,00	0,00	3.763.635,43
TRANSPORTE	1.813.295,00	2.482.895,00	872.136,56	1.433.299,47	11,12	1.049.595,53	230.549,16	701.351,73	6,34	1.781.543,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	941.085,00	933.185,00	148.153,95	570.883,39	4,43	362.301,61	140.547,59	552.528,02	5,00	380.656,98
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
EXTENSÃO RURAL	419.120,00	419.120,00	0,00	1.779,71	0,01	417.340,29	0,00	1.779,71	0,02	417.340,29
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	440.990,00	1.118.490,00	723.982,61	860.636,37	6,68	257.853,63	90.001,57	147.044,00	1,33	971.446,00
DESPORTO E LAZER	157.050,00	161.010,00	5.074,87	7.533,48	0,06	153.476,52	899,32	2.875,64	0,03	158.134,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	44.300,00	66.360,00	4.657,84	4.657,84	0,04	61.702,16	0,00	0,00	0,00	66.360,00

 <p>MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2023</p>	Página: 3 / 3
--	---------------

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
LAZER	112.750,00	94.650,00	417,03	2.875,64	0,02	91.774,36	899,32	2.875,64	0,03	91.774,36
ENCARGOS ESPECIAIS	340.590,00	340.590,00	50.679,29	178.704,61	1,39	161.885,39	57.169,35	170.928,61	1,55	169.661,39
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	90.000,00	90.000,00	18.539,83	54.737,87	0,42	35.262,13	18.539,83	54.737,87	0,50	35.262,13
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	121.550,00	201.550,00	32.139,46	107.979,30	0,84	93.570,70	35.989,52	107.979,30	0,98	93.570,70
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	129.040,00	49.040,00	0,00	15.987,44	0,12	33.052,56	2.640,00	8.211,44	0,07	40.828,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	62.760,00	192.760,00	0,00	90.021,06	0,70	102.738,94	0,00	90.021,06	0,81	102.738,94
TOTAL III = (I +	23.320.000,00	33.358.396,64	3.521.482,34	12.885.410,24	100,00	20.472.986,40	3.914.810,97	11.057.693,15	100,00	22.300.703,49

Eclair Rauem

Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE


Controle Interno

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS

Contador

CRC: 067.918/O-3

JUNDIAÍ DO SUL

	MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2023
---	---

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	85.986,03	31.248,16	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	85.986,03	31.248,16	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	85.986,03	31.248,16	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	85.986,03	31.248,16	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.205.295,99	11.952.021,75	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.205.295,99	11.952.021,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.029.306,35	12.348.205,25	0,00
(-) Restos a pagar processados	653.866,95	247.241,51	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.143,41	148.941,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(12.119.309,96)	(11.920.773,59)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.050.118,00	25.786.565,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.000.118,00	25.736.565,36	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,33	0,12	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(46,61)	(46,32)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	31.200.141,60	30.883.878,43	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	28.080.127,44	27.795.490,59	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.685.157,97	111.320,10	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE

Controle Interno

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS

Contador

CRC: 067.918/O-3

JUNDIAÍ DO SUL



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2022 A JUNHO DE 2023

Página: 1 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.745.890,86	2.142.978,04	1.993.649,44	1.988.723,53	2.340.731,46	3.669.061,52	2.674.547,63	2.888.655,22	2.078.293,87	2.181.019,26	2.597.556,19	2.427.030,49	29.728.137,51	26.840.756,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.719,19	49.186,98	74.040,19	161.408,31	54.464,77	576.382,28	116.202,65	284.695,40	107.502,76	85.435,53	223.644,48	186.601,27	2.029.283,81	1.838.400,00
IPTU	67.588,79	14.951,94	10.780,58	12.063,23	14.436,90	15.876,05	4.289,65	3.161,42	4.205,39	3.059,61	37.729,18	70.906,13	259.048,87	212.800,00
ISS	8.787,51	11.537,97	14.483,84	9.099,29	19.633,34	75.023,83	24.656,91	15.726,93	20.264,36	13.320,20	28.842,18	36.163,14	277.539,50	151.600,00
ITBI	4.019,37	10.490,00	40.234,08	130.854,47	7.844,80	26.433,66	35.585,60	214.082,79	10.758,76	6.200,40	90.569,96	6.200,00	583.273,89	653.000,00
IRRF	3.448,67	4.334,76	3.361,87	3.385,88	3.732,02	451.270,42	43.683,06	41.735,53	48.250,91	57.281,95	48.454,91	48.785,05	757.725,03	375.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.874,85	7.872,31	5.179,82	6.005,44	8.817,71	7.778,32	7.987,43	9.988,73	24.023,34	5.573,37	18.048,25	24.546,95	151.696,52	446.000,00
Contribuições	19.542,00	13.450,85	17.203,32	17.051,83	18.255,76	11.268,36	10.959,81	20.440,82	19.532,70	22.102,48	20.943,84	25.127,83	215.879,60	0,00
Reculta patrimonial	118.749,24	126.472,43	115.165,69	109.802,13	105.541,95	211.558,11	113.239,02	99.636,08	120.951,65	90.620,93	103.659,00	101.110,68	1.416.506,91	402.156,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	118.749,24	126.472,43	115.165,69	109.802,13	105.541,95	211.558,11	113.239,02	99.636,08	120.951,65	90.620,93	103.659,00	101.110,68	1.416.506,91	402.156,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta de serviços	1.515,92	2.533,35	39.936,03	1.214,19	303,76	608,53	944,73	1.924,92	320,82	573,66	320,82	1.924,92	52.121,65	40.000,00
Transferências correntes	2.496.364,51	1.947.075,34	1.747.302,31	1.699.246,99	2.160.973,86	2.869.244,24	2.152.182,80	2.481.955,83	1.824.162,86	1.982.286,66	2.248.988,05	2.009.813,88	25.619.597,33	24.237.000,00
Cota parte do FPM	1.674.403,49	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	16.700.790,35	13.472.500,00
Cota parte do ICMS	312.571,71	370.898,92	318.610,94	310.261,79	296.377,25	291.744,40	346.980,82	283.641,57	318.903,85	333.526,05	406.293,68	344.178,52	3.933.989,50	3.700.000,00
Cota parte do IPVA	14.773,35	10.971,86	7.468,03	8.208,70	10.828,24	12.346,56	134.688,08	39.666,88	39.690,67	40.473,68	35.640,85	11.686,47	366.443,37	419.000,00
Cota parte do ITR	150,91	636,33	3.314,26	131,34	0,00	341,88	0,00	0,00	0,00	166,85	0,00	0,00	4.741,57	247.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.304,62	2.304,62	2.304,62	2.304,62	2.880,78	2.304,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.403,88	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.619,00	2.882,65	3.802,85	3.881,13	2.822,18	4.009,70	3.960,99	2.824,66	3.500,64	3.731,92	3.355,96	4.184,79	42.576,47	62.000,00
Transferências do FUNDEB	163.569,54	177.608,90	155.399,70	159.162,27	165.115,01	164.588,15	221.890,36	189.998,55	195.320,25	183.345,28	212.050,54	176.455,62	2.164.504,17	2.317.000,00
Outras transferências correntes	324.971,89	165.227,31	136.515,90	149.763,49	343.768,55	313.088,87	109.653,93	164.914,65	165.048,47	161.457,16	191.611,93	166.125,87	2.392.148,02	4.019.500,00
Outras receitas correntes	0,00	4.259,09	1,90	0,08	1.191,36	0,00	281.018,62	2,17	5.823,08	0,00	0,00	102.451,91	394.748,21	323.200,00
DEDUÇÕES (II)	279.595,23	320.386,87	268.673,39	277.577,00	333.006,86	350.062,59	364.127,72	425.408,54	292.758,85	327.463,50	369.065,13	333.446,47	3.941.572,15	2.506.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	279.595,23	320.386,87	268.673,39	277.577,00	333.006,86	350.062,59	364.127,72	425.408,54	292.758,85	327.463,50	369.065,13	333.446,47	3.941.572,15	2.506.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.466.295,63	1.822.591,17	1.724.976,05	1.711.146,53	2.007.724,60	3.318.998,93	2.310.419,91	2.463.246,68	1.785.535,02	1.853.555,76	2.228.491,06	2.093.584,02	25.786.565,36	24.334.056,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.466.295,63	1.822.591,17	1.724.976,05	1.711.146,53	1.957.724,60	3.318.998,93	2.310.419,91	2.463.246,68	1.785.535,02	1.853.555,76	2.228.491,06	2.093.584,02	25.736.565,36	24.134.056,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.466.295,63	1.822.591,17	1.724.976,05	1.711.146,53	1.957.724,60	3.318.998,93	2.310.419,91	2.463.246,68	1.785.535,02	1.853.555,76	2.228.491,06	2.093.584,02	25.736.565,36	24.134.056,00



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2022 A JUNHO DE 2023

Página: 2 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE

Controle Interno

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS

Contador

CRC: 067.918/O-3

JUNDIAÍ DO SUL



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §

Página: 1 / 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	26.050.118,00	25.786.565,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	50.000,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.000.118,00	25.736.565,36	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.731.025,96	5.673.044,38	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	5.157.923,36	5.105.739,94	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE

Controle Interno

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS

Contador

CRC: 067.918/O-3

JUNDIAÍ DO SUL



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	25.786.565,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.736.565,36	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.117.850,46	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.706.065,41	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.801.559,58	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE

Controle Interno

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS

Contador

CRC: 067.918/O-3

JUNDIAÍ DO SUL



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 1 / 2

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	22.591.033,67	12.734.832,45	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.506.800,00	1.004.082,09	
IPTU	197.600,00	123.351,38	
ISS	127.200,00	138.973,72	
ITBI	361.000,00	363.397,51	
IRRF	375.000,00	288.191,41	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	446.000,00	90.168,07	
Contribuições	0,00	119.107,48	
Receita patrimonial	402.156,00	629.217,36	
Aplicações Financeiras (II)	402.156,00	629.217,36	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências correntes	20.318.877,67	10.587.119,87	
Cota-Parte do FPM	10.415.577,67	6.563.536,59	
Cota-Parte do ICMS	2.960.000,00	1.626.819,69	
Cota-Parte do IPVA	359.600,00	241.477,01	
Cota-Parte do ITR	197.600,00	166,85	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	49.600,00	17.247,12	
Transferências do FUNDEB	2.317.000,00	1.179.060,60	
Outras transferências correntes	4.019.500,00	958.812,01	
Demais receitas correntes	363.200,00	395.305,65	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	363.200,00	395.305,65	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.188.877,67	12.105.615,09	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.753.320,36	200.000,00	
Operações de Crédito (VI)	1.727.500,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	3.025.820,36	200.000,00	
Convênios	2.825.820,36	0,00	
Outras Transferências de Capital	200.000,00	200.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.025.820,36	200.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.214.698,03	12.305.615,09	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.377.521,53	10.663.979,68	9.675.319,07	9.495.723,09	560.183,26	276.602,29	276.601,89
Pessoal e encargos sociais	12.168.855,20	6.108.015,33	6.099.948,66	5.921.606,80	153.071,99	2.482,69	2.482,69
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.203.666,33	4.555.964,35	3.575.370,41	3.574.116,29	407.111,27	274.119,60	274.119,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.203.666,33	4.555.964,35	3.575.370,41	3.574.116,29	407.111,27	274.119,60	274.119,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.372.521,53	10.663.979,68	9.675.319,07	9.495.723,09	560.183,26	276.602,29	276.601,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.788.115,11	2.131.409,50	1.292.353,02	1.292.353,02	0,00	1.297.235,58	1.297.235,58
Investimentos	9.703.115,11	2.076.671,63	1.237.615,15	1.237.615,15	0,00	1.297.235,58	1.297.235,58
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	85.000,00	54.737,87	54.737,87	54.737,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.703.115,11	2.076.671,63	1.237.615,15	1.237.615,15	0,00	1.297.235,58	1.297.235,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.075.636,64	12.740.651,31	10.912.934,22	10.733.338,24	560.183,26	1.573.837,87	1.573.837,47

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] (561.743,88)

JUNDIAÍ DO SUL



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 2 / 2

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	629.217,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	67.473,48
---	------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Até Junho / 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	85.986,03	31.248,16
DEDUÇÕES (XXIX)	12.205.295,99	11.952.021,75
Disponibilidade de Caixa	12.205.295,99	11.952.021,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.029.306,35	12.348.205,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	653.866,95	247.241,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.143,41	148.941,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(12.119.309,96)	(11.920.773,59)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(198.536,37)
--	---------------------

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	406.625,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	31.248,16
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(573.913,65)
---	---------------------

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(1.203.131,01)
--	-----------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.657.139,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.657.139,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE

Controle Interno

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS

Contador

CRC: 067.918/O-3

JUNDIAÍ DO SUL



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	25.786.565,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.736.565,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.736.565,36	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	11.619.774,99	45,15
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.897.745,29	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.202.858,03	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.507.970,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-11.920.889,32	-46,32
Limite definido por resolução do senado federal	30.883.878,43	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.673.044,38	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.117.850,46	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.801.559,58	7,00

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE

Controle Interno

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS

Contador

CRC: 067.918/O-3



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)

JUNDIAÍ DO SUL

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.060.800,00	913.914,02
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	197.600,00	123.351,38
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	361.000,00	363.397,51
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	127.200,00	138.973,72
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	375.000,00	288.191,41
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.900.500,00	10.561.517,47
2.1 - Cota-parte FPM	13.472.500,00	8.204.420,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.472.500,00	8.204.420,54
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.700.000,00	2.033.524,49
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	62.000,00	21.558,96
2.4 - Cota-parte ITR	247.000,00	166,85
2.5 - Cota-parte IPVA	419.000,00	301.846,63
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.961.300,00	11.475.431,49
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.580.100,00	2.112.303,49
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.160.225,00	756.554,38

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.317.000,00	1.219.538,23
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000.000,00	1.219.538,23
6.1.1 - Principal	2.000.000,00	1.179.060,60
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	40.477,63
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	317.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	317.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	(1.580.100,00)	(933.242,89)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	23.515,64
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	23.515,64
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.243.053,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.260.000,00	929.125,69	929.125,69	900.834,18	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.260.000,00	929.125,69	929.125,69	900.834,18	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	887.000,00	99.431,49	99.431,49	96.667,44	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	887.000,00	99.431,49	99.431,49	96.667,44	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.147.000,00	1.028.557,18	1.028.557,18	997.501,62	0,00

JUNDIAÍ DO SUL



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 2 / 4

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	929.125,69	929.125,69	900.834,18	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.028.557,18	1.028.557,18	997.501,62	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	853.676,76	929.125,69	929.125,69	76,19
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00


INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	121.953,82	190.981,05	190.981,05	15,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	215.681,75	23.515,64	0,00	0,00	0,00	23.515,64
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	215.681,75	23.515,64	0,00	0,00	0,00	23.515,64
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.717.960,00	842.696,06	782.914,34	770.696,62	59.781,72
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.717.960,00	842.696,06	782.914,34	770.696,62	59.781,72

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))		1.811.471,52
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		(933.242,89)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)		0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7		0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		2.744.714,41

JUNDIAÍ DO SUL

	MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 4

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.868.857,87	2.744.714,41	23,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	941.708,36	817.173,92	912.075,74	0,00	29.632,62
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	938.969,97	817.173,92	909.337,44	0,00	29.632,53
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.738,39	0,00	2.738,30	0,00	0,09
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	159.675,00	93.657,00
35.1 - Salário-Educação	159.675,00	93.657,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	24.187,50	5.449,43
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	1,09
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	183.862,50	99.107,52

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	404.125,00	136.921,30	121.653,12	121.164,00	15.268,18
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	4.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	408.515,00	136.921,30	121.653,12	121.164,00	15.268,18

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.273.475,00	2.008.174,54	1.933.124,64	1.889.362,24	75.049,90

JUNDIAÍ DO SUL

47.1 - Despesas Correntes	4.112.135,00	1.747.080,58	1.674.769,08	1.627.154,55	72.311,50
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.775.210,00	1.521.405,79	1.521.405,79	1.474.280,38	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	148.500,00	30.000,00	12.000,00	12.000,00	18.000,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.188.425,00	195.674,79	141.363,29	140.874,17	54.311,50
47.2 - Despesas de Capital	515.145,00	179.857,12	172.927,12	172.927,12	6.930,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	515.145,00	179.857,12	172.927,12	172.927,12	6.930,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	12.193,08	213.193,27



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 4 / 4

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.219.538,23	93.657,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.000.239,92	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	231.491,39	306.850,27
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	231.491,39	306.850,27

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE

Controle Interno

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS

Contador

CRC: 067.918/O-3



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	895.000,00	1.060.800,00	913.914,02	86,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	190.000,00	197.600,00	123.351,38	62,42
IPTU	190.000,00	190.000,00	101.873,54	53,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	7.600,00	21.477,84	282,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	215.000,00	361.000,00	363.397,51	100,66

JUNDIAÍ DO SUL

ITBI	215.000,00	361.000,00	363.397,51	100,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	115.000,00	127.200,00	138.973,72	109,26
ISS	113.000,00	125.200,00	136.447,11	108,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	2.526,61	126,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	375.000,00	375.000,00	288.191,41	76,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.006.000,00	17.900.500,00	10.561.517,47	59,00
Cota-Parte FPM	12.700.000,00	13.472.500,00	8.204.420,54	60,90
Cota-Parte ITR	247.000,00	247.000,00	166,85	0,07
Cota-Parte IPVA	297.000,00	419.000,00	301.846,63	72,04
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	2.033.524,49	54,96
Cota-Parte IPI-Exportação	62.000,00	62.000,00	21.558,96	34,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.901.000,00	18.961.300,00	11.475.431,49	60,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	790.800,00	2.580.703,0	1.467.854,21	56,88	1.438.941,26	55,76	1.412.277,55	54,72
Despesas Correntes	743.800,00	2.483.673,0	1.370.854,21	55,19	1.341.941,26	54,03	1.315.277,55	52,96
Despesas de Capital	47.000,00	97.030,00	97.000,00	99,97	97.000,00	99,97	97.000,00	99,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	980.000,00	1.394.100,0	1.190.859,87	85,42	1.090.104,25	78,19	1.070.546,29	76,79
Despesas Correntes	980.000,00	1.394.100,0	1.190.859,87	85,42	1.090.104,25	78,19	1.070.546,29	76,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	58.000,00	148.000,00	65.475,27	44,24	65.475,27	44,24	63.461,86	42,88
Despesas Correntes	58.000,00	148.000,00	65.475,27	44,24	65.475,27	44,24	63.461,86	42,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	699.850,00	683.820,00	505.597,49	73,94	461.793,89	67,53	459.657,06	67,22
Despesas Correntes	559.850,00	635.950,00	467.113,01	73,45	432.141,41	67,95	430.004,58	67,62
Despesas de Capital	140.000,00	47.870,00	38.484,48	80,39	29.652,48	61,94	29.652,48	61,94
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.528.650,0	4.806.623,0	3.229.786,84	67,19	3.056.314,67	63,59	3.005.942,76	62,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.229.786,84	3.056.314,67	3.005.942,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.229.786,84	3.056.314,67	3.005.942,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.721.314,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.508.472,12	1.334.999,95	1.284.628,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,15	26,63	

JUNDIAÍ DO SUL



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

Página: 2 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.721.314,7	3.229.786,8	1.508.472,1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.508.472,1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) 0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.040.000,00	2.040.000,00	435.733,28	21,36
Proveniente da União	2.040.000,00	2.040.000,00	435.733,28	21,36
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.760,00	43.056,00	64.782,31	150,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.072.760,00	2.083.056,00	500.515,59	24,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.502.145,0	1.434.070,9	218.025,52	15,20	190.508,18	13,28	190.508,18	13,28
Despesas Correntes	1.124.610,0	1.228.635,9	165.423,28	13,46	158.353,94	12,89	158.353,94	12,89
Despesas de Capital	377.535,00	205.435,00	52.602,24	25,61	32.154,24	15,65	32.154,24	15,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	740.000,00	740.000,00	120.163,95	16,24	113.526,11	15,34	113.526,11	15,34
Despesas Correntes	740.000,00	740.000,00	120.163,95	16,24	113.526,11	15,34	113.526,11	15,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	238.360,00	160.460,00	295,21	0,18	295,21	0,18	295,21	0,18
Despesas Correntes	233.190,00	155.290,00	295,21	0,19	295,21	0,19	295,21	0,19
Despesas de Capital	5.170,00	5.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	152.930,00	7.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	152.930,00	7.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.635.635,0	2.344.660,9	338.484,68	14,44	304.329,50	12,98	304.329,50	12,98

JUNDIAÍ DO SUL



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

Página: 3 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.292.945,0	4.014.773,9	1.685.879,73	41,99	1.629.449,44	40,59	1.602.785,73	39,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.720.000,0	2.134.100,0	1.311.023,82	61,43	1.203.630,36	56,40	1.184.072,40	55,48
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	296.360,00	308.460,00	65.770,48	21,32	65.770,48	21,32	63.757,07	20,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	852.780,00	691.750,00	505.597,49	73,09	461.793,89	66,76	459.657,06	66,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.164.285,0	7.151.283,9	3.568.271,52	49,90	3.360.644,17	46,99	3.310.272,26	46,29
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	2.635.635,0	2.344.660,9	335.884,68	14,33	304.329,50	12,98	304.329,50	12,98
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE

Controle Interno

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS

Contador

CRC: 067.918/O-3



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

Página: 1 / 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

JUNDIAÍ DO SUL

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	22.473.196,67	24.644.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE

Controle Interno

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS

Contador

CRC: 067.918/O-3



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	23.320.000,00
Previsão Atualizada da Receita	27.344.354,03
Receitas Realizadas	12.934.832,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.657.139,28
Dotação Inicial	23.320.000,00
Créditos Adicionais	10.038.396,64
Dotação Atualizada	33.358.396,64
Despesas Empenhadas	12.885.410,24
Despesas Liquidadas	11.057.693,15
Despesas Pagas	10.878.097,17
Superávit Orçamentário	1.877.139,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.885.410,24
Despesas Liquidadas	11.057.693,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.786.565,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.736.565,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	25.736.565,36
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

JUNDIAÍ DO SUL

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	67.473,48	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(561.743,88)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	653.866,95	0,00	586.221,82	67.645,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.685.157,97	0,00	1.573.837,47	111.320,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.339.024,92	0,00	2.160.059,29	178.965,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.744.714,41	25% / 18%	23,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	929.125,69	70%	76,19

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.727.500,00
Despesa de Capital Líquida	2.131.409,50	7.669.465,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 2 / 2

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.056.314,67	15%	26,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE

Controle Interno

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS

Contador

CRC: 067.918/O-3

NORTE PIONEIRO]

Paraná e São Paulo se unem para fomentar o desenvolvimento do Angra Doce

Área as margens da represa de Chavantes reúne municípios do Norte Pioneiro e Sul paulista apresentando grande potencial turístico

AEN



Os estados do Paraná e de São Paulo, por meio de seus secretários de Turismo, Marcio Nunes e Roberto Lucena, assinaram nesta quarta-feira (26) um protocolo de intenções para o fomento e promoção da Área Especial de Interesse Turístico Angra Doce.

A Área Especial fica no conjunto formado pelo reservatório da Usina Hidrelétrica de Chavantes e seu entorno, abrangendo os municípios de Ribeirão Claro, Carlópolis, Siqueira Campos, Jacareizinho e Salto do Itararé (PR) e de Chavantes, Ourinhos, Canitar, Ipaussu, Timburi, Piraju, Fartura, Bernardino de Campos, Itaporanga e Barão de Antonina (SP). Andira e Santana do Itararé pretendem fazer parte do colegiado.

O documento prevê a cooperação para o desenvolvimento turístico da região, visando a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos para aumentar o fluxo turístico interestadual, proporcionando crescimento econômico e geração de empregos. Isso se dará por meio do intercâmbio de informações técnicas, projetos para a implementação dos objetos pretendidos, podendo, ainda, trazer a União para integrar, financiar e auxiliar na execução.

“O Paraná possui mil quilômetros de praias de água doce com cenários deslumbrantes. Essa parceria com São Paulo

em relação a Angra Doce reforça ainda mais esse potencial turístico, que deve ser explorado com vistas a atrair mais visitantes de ambos os estados e trazer desenvolvimento para a região”, disse o secretário Marcio Nunes.

“Turismo é simples: precisa ter um bom lugar, contar bem a história e propiciar um bom atendimento. O lugar está aqui, um lugar maravilhoso. Nos cabe agora espalhar bem essa história pelo Brasil todo e oferecer um bom atendimento para vender esse produto, gerar emprego e renda e melhorar a vida das pessoas”, acrescentou.

Turismo é simples: precisa ter um bom lugar, contar bem a história e propiciar um bom atendimento

“As medidas de curto, médio e longo prazo que adotaremos farão com que tenhamos aqui, com toda certeza, um dos destinos turísticos mais desejados do Brasil. Para quem não conhece Angra Doce, trata-se de um paraíso, uma região maravilhosa que integra meio ambiente, sustentabilidade e atrativos turísticos extraordinários e que em pouco tempo será reconhecida por todo o país”, afirmou o secretário de São Paulo, Roberto Lucena.

O encontro delineou outras ações integradas entre estados e municípios, como a estruturação de um Conselho Regional interestadual com a participação dos municípios e estados envolvidos, apoiado por um consórcio de direito público visando facilitar a estruturação da AIT Angra Doce; uma solicitação ao

Após a construção da represa de Chavantes, os moradores da região notaram certa semelhança entre a paisagem formada pelas águas transparentes da represa, que refletem o verde da região, e a de inúmeras ilhotas. São 400 quilômetros quadrados de extensão e mais de 9 bilhões de metros cúbicos de água, formado pelos rios Paranapanema e Itararé.

Moradores, donos de fazendas que, no passado, lamentaram a perda de parte das terras, perceberam que a região tinha adquirido um potencial turístico inédito e com grande potencial. Casas antigas foram transformadas em pousadas, restaurantes e recantos e os visitantes começaram a aparecer de todas as

OUTRAS AÇÕES

Ministério do Turismo para um plano de ordenamento territorial para o desenvolvimento sustentável do turismo na AIT; um mapeamento de atrativos, equipamentos e serviços turísticos já disponibilizados na região, visando a oferta e comercialização de produtos turísticos integrados PR-SP; e o estabeleci-

ÁREA

partes do País.

Assim, Angra Doce foi instituída como Área Especial de Interesse Turístico pela Lei Federal nº 13.921 de 4 de dezembro de 2019. De acordo com a legislação, tais áreas compreendem espaços territoriais com regimes preferenciais e diferenciados para tributos, comércio, crédito, investimentos e simplificação das exigências administrativas, visando o desenvolvimento do turismo, mediante a criação de ambiente favorável para investimentos e implantação de novos negócios.

Somente após a pandemia de coronavírus, porém, foram iniciadas as primeiras tratativas entre os estados e municípios envolvidos. No final de 2021 e em 2022 acon-

teceram cinco reuniões visando a construção de um pacto e a construção de uma governança representativa, que integrasse os municípios e as respectivas instâncias de governança das regiões turísticas Angra Doce Paulista e Norte Pioneiro.

A região é propícia para a prática de esportes, como rafting, canoagem, trekking, asa delta, voo livre, parapente, equitação, passeios náuticos e pesca esportiva. Além disso, também conta com cachoeiras, trilhas, praias artificiais e lugares históricos, como a ponte pênsil Alves de Lima, que foi destruída durante a Revolução Constitucionalista de 1932 e reconstruída quatro anos mais tarde.